

Ofício nº 90/AL

Pato Branco, 08 de maio de 2024.

Prezado Presidente Eduardo Dalla Costa,

Vimos através deste, encaminhar ofício 5/2024 da Secretaria de Planejamento Urbano, em resposta ao requerimento 5582024 enviado ao Executivo Municipal. Através do ofício 141/2024-DL.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima.

Atenciosamente,



Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

Memorando 6- 10.565/2024

De: Drielli S. - SPU-DDU-DCBI

Para: GAB-SEC - Secretaria de Gabinete

Data: 06/05/2024 às 16:16:13

Setores envolvidos:

GAB-SEC, SPU, SPU-DDU, SPU-DDU-DCBI

requerimento para ser respondido

Prezados,

Segue em anexo a resposta ao requerimento 558/2024.

At.te

—

Drielli Lara Santana

Anexos:

005_Resposta_ao_Requerimento_558_2024.pdf

Loteamento_Universitario_I_2_.pdf



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

Ofício nº 005/2024/Secretaria de Planejamento Urbano/Controle de bens imóveis.

Pato Branco, 06 de maio de 2024

Excelentíssimo Sr. Eduardo Albani Dala Costa,

Em resposta ao requerimento 558/2024, o qual requer cópia dos Loteamentos Capelesso e Universitário localizado no Bairro Fraron. Encaminhamos em anexos os loteamentos solicitados.

Sendo o que havia para o momento, certo de sua habitual presteza, subscreve, cordialmente.

Rosangela da Silva Rossatti
Chefe da Divisão de Urbanismo

Ao Excentíssimo Senhor
Eduardo Albani Dala Costa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco-PR



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO:

APROVAÇÃO

2014/12 /336573 04/12/2014
114--IPPUPB
2 -LOTEAMENTO
JVG EMPREENDIMENTO IMOBIL

UNIVERSITÁRIO 01

RESPONSÁVEL

EM FACE DE { DEFERIMENTO ☐
INDEFERIMENTO ☐ de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em, ____/____/____

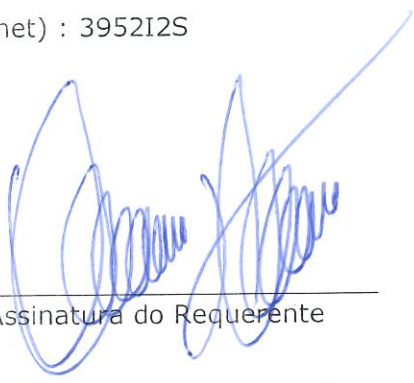


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO
PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 336573

Assunto : IPPUPB
Subassunto: LOTEAMENTO
No. Processo : 336573
Data Processo : 04/12/2014
Requerente : JVG EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
Fone : 91275793
Identificador de processo (Internet) : 3952I2S


Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 14:08:09

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse
www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line.



REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO

Ao Ilmo. Sr. Diretor
EMERSON MICHELIN
IPPUPB - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco/PR.

Venho por meio deste, requerer a Vossa Senhoria a **Aprovação de Projeto de Loteamento Urbano**, à ser implantado no Imóvel JVIG I, , nesta cidade e comarca de Pato Branco - PR, conforme matrícula nº 24.436 com área de 75.699,57m² (setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove metros e cinquenta e sete centímetros quadrados) de propriedade de JVIG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 10.143.496/0001-06.

Colocamo-nos à Vossa disposição para qualquer providência ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Pato Branco, 27 de novembro de 2014.


JVIG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
CNPJ 10.143.496/0001-06
Parceira Loteadora



JVIG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME
Avenida Tupy, 4495 sala 02 – Bairro Cristo Rei
Telefone (46) 3225-0009



23 de abril de 2014.

IMÓVEL URBANO: IMÓVEL JVG I - AREA REMANESCENTE, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de 75.699,57m² (SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE METROS E CINQUENTA E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: **NORTE:** Confronta-se com o Imóvel José Triches Neto, medindo 540,37m e com o Imóvel Scartezini I, medindo 192,12m; **SUL:** Confronta-se com o Imóvel Kátia Scartezini Pedrini - Area Remanescente 02, medindo 723,99m; **LESTE:** Confronta-se com a área de Prolongamento da Rua Lidio Oltramari, medindo 72,00m e com o Imóvel Scartezini I, medindo 95,50m; **OESTE:** Confronta-se com o lote 72 do Núcleo Bom Retiro, medindo 85,16m. Publico de 08.10.2008, L.245, fls. 016/017, do 2º Tabelionato de Pato Branco - PR.

PROPRIETÁRIA: JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.143.496/0001-06, com sede a Avenida Tupi, 4495, Sala 02, Cristo Rei, em Pato Branco - PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. R.03 e AV.04-22.576, do livro 02 deste Ofício. Protocolo nº 69.660, Pato Branco - PR, 23/04/2014

AV.01 - 24.436 - 14.05.2014 - Reserva Legal - Procedo esta averbação para mencionar que na AV.1 - 22.576, consta a averbação Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta, de junho/97 firmado entre o Instituto Ambiental do Paraná - IAP - Vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA e o Sr. Hugo Luiz Scartezini, o qual declara perante a autoridade florestal do Estado do Paraná que também assina o presente termo, que a área de 1.9571ha, correspondente a 20,00%, da área de 147.237,95m², da matrícula nº 22.100, anterior da matrícula 22.576, anterior da presente, compõe a Reserva Florestal Legal, gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal. A autoridade florestal, neste ato representada por William C.P. Machado, declara que a área supra descrita foi localizada dentro da propriedade referida, conforme prevê o art. do Código Florestal. O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso, bem como averbá-lo a Margem do registro imobiliário respectivo perante o Cartório competente nele depositando a planta ou croqui da área de Reserva Legal, que faz parte do integrante do presente termo. O proprietário compromete-se ainda, a promover o reflorestamento da área de Reserva Florestal legal, em caso de inexistência de cobertura florística parcial ou total na área indicada. Feito em 07.08.2013, na anterior da presente. Pato Branco - PR, 14.05.2014

AUTENTICAÇÃO

A presente imagem confere com a ficha original arquivada nesta Serventia.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

27 de novembro de 2014

Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

78.278.728/0001-77

CARTÓRIO GENEROZO

PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS

RUA NEREU RAMOS, 060
CEP 85501-370

PATO BRANCO - PR

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº

SVnu0 . D4YwJ . kcJri -
aAPYe . 7WWi

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



REGISTRO GERAL

FICHA

1

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 22.100

13 de Maio de 2013.

IMÓVEL URBANO: "Imóvel Scartezini", sito nesta cidade e Comarca de Pato Branco - PR. Com a área de **147.237,95m²** (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE METROS E NOVENTA E CINCO CENTIMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: **NORTE:** Medindo 873,17m e 178,66m, confronta-se com o imóvel José Triches Neto; **SUL:** Medindo 20,00m, confronta-se com área de rua projetada; 88,61m, confronta-se com os lotes 02 e 03 da quadra 1561; medindo 81,11m, 16,52m, e 80,06m, confronta-se com o lote 07 da quadra 1561; e medindo 859,04m, confronta-se com o Imóvel Kátia Scartezini Predrini - Area Remanescente 02, e os lotes 03, 04 e 06 da quadra 1561; **LESTE:** Medindo 79,08m e 261,26, confronta-se com o Imóvel CEFET; **OESTE:** Medindo 90,30m, confronta-se com o lote 02 da quadra 1561, e medindo 85,16m, confronta-se com o lote 72 do Núcleo Bom Retiro. *Da área fica pertencendo 96.695,95m² para JVG Empreendimentos Imobiliários e 50.542,00m² para Geni Poletto Scartezini.* As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento 242/2013, Capítulo 16, item 16.2.7.2, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Público de 08.10.08, L.245, fls. 16/017, 2º Tab. Local e Público de 03.03.09, L. 252, fls. 009/011, 2º Tab. Local.

PROPRIETÁRIAS: **JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Tupi, nº 4495, Sala 02, Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 10.143.496/0001-06; **GENI POLETTO SCARTEZINI**, brasileira, separada consensualmente, do comércio, RG nº 1.005.975-5 SSP-PR e CPF nº 835.526.509-20, residente e domiciliada à Rua Dr. Beltrao, 250, Pato Branco-PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. AV.5 e 6 - 17.555, e Mat. R.1, AV.2 e 3- 13.160, do livro nº 02, deste Ofício. Protocolo nº 63.972, Pato Branco - PR, 13/05/2013

AV.01 - 22.100 - 13.05.2013 - Procedo esta averbação para constar que no imóvel da presente com origem nas matrículas 13.160 e 17.555, consta na **AV.1 - 17.555**, a averbação conforme Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta, de junho/97 firmado entre o Instituto Ambiental do Paraná - IAP - Vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA e o Sr. Hugo Luiz Scartezini, o qual declara perante a autoridade florestal do Estado do Paraná que também assina o presente termo, que a **área de 1,9571ha, correspondente a 20,00% do total da propriedade, compõe a Reserva Florestal Legal**, gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal. A autoridade florestal, neste ato representada por William C.P. Machado, declara que a área supra descrita foi localizada dentro da propriedade referida, conforme prevê o art. do Código Florestal. O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso, bem como averbá-lo a Margem do registro imobiliário respectivo perante o Cartório competente nele depositando a planta ou croqui da área de Reserva Legal, que faz parte do integrante do presente termo. O proprietário compromete-se ainda, a promover o reflorestamento da área de Reserva Florestal legal, em caso de inexistência de cobertura florística parcial ou total na área indicada. Feito em 28.07.2011, na anterior da presente. Pato Branco - PR, 13.05.2013.

178.278.728/0001-77



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a
ficha original arquivada nesta Serventia
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Pato Branco 16 de maio de 2013

Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

CARTÓRIO GENEROZO

PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS

RUA NEREU RAMOS, 060

CEP 85501-370

PATO BRANCO

PR



22.100

MATRÍCULA N

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Câmara de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elise Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA

38.156/1

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 38.156

ERibas.

13 de fevereiro de 2007.

Elise Soares Ribas.

IMÓVEL RURAL - "IMÓVEL KATIA SCARTEZINI PEDRINI", desmembrado do Imóvel João Celi Triches, encravado na parte dos lotes rurais sob nº 73 e 74, do Núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 108.900,00m² (CENTO E OITO MIL E NOVECENTOS METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Por linhas secas, medindo 875,56, 196,48 e 178,66m, e Azimutes 84°55'22", 352°33'53" e 77°36'29" sucessivamente, confronta-se com terras do Imóvel Hugo Luiz Scartezini e com o Imóvel José Triches Neto, ambos do mesmo Núcleo; **SUL**: Por linhas secas, medindo 203,35, 89,40, 297,84 e 395,96m e Azimute 266°25'16", 266°25'16", 265°22'32" e 265°22'32", respectivamente, confronta-se com terras dos lotes 65E, 65F e 64A, todos do mesmo Núcleo; **LESTE**: Por linhas secas, medindo 261,26 e 79,08m e Azimutes 174°18'29" e 226°57'36", respectivamente, confronta-se com o Imóvel Cefet, do mesmo núcleo e a **OESTE** Por uma linha seca, medindo 77,70m e Azimute 355°52'51", confronta-se com terras do lote 72, do mesmo núcleo. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 60/05, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastra do no INCRA sob nº 722 120 027 502. Que a área objeto da presente matrícula somente poderá ser alienada aos doadores ou em conjunto com a área limdeira de propriedade dos doadores: Hugo Luiz Scartezini e Geni Poletto Scartezini, e que a mesma serve como área de segurança da matrícula nº 38.155 deste ofício, de propriedade dos mesmos doadores. E, os encargos acima cessam com a morte dos doadores ou extinção do Clube Patobranquense de Tiro ao Alvo. Ref. Mat.R.1 e AV. 2 e 3-28.524 do livro nº 02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: KATIA SCARTEZINI PEDRINI, C.I. nº 1.005.978-0-PR CPF nº 503.748.939-34, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com CLOVIS PEDRINI, C.I. nº 1010777355-RS CPF nº 277.729.850-53, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco-Pr.

R-1/38.155- Prot. nº 136.263- 11/02/2009- **TRANSMITENTE**: KATIA SCARTEZINI PEDRINI, C.I. nº 1.005.978-0-PR, CPF nº 503.748.939-34 e seu esposo sr. CLOVIS PEDRINI, C.I. nº 1010777355-RS, CPF nº 277.729.850-53, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, ela do comércio e ele do comércio, residentes e domiciliados na Rua Chile, nº 52, Bairro Jardim das Américas, nesta cidade de Pato Branco-Pr. **ADQUIRENTE**: JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tupi, nº 4.495, Sala 02, nesta cidade de Pato Branco- Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.143.496/0001-06. **COMPRA E VENDA** área: 108.900,00m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 027 502, exercício quitado. Público de 08.10.08 Lº 245. fls. 016/017, 2º Tab. local. **VALOR**: R\$ 400.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 8.000,00, conforme guia GR-4-ITBI nº 1093/08 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão Negativa: Estadual nº 4374567-42/08; Federal nº 16DC.524E.8EE3.1B62/08, Certidão negativa de débito de imóvel rural nº CC17.1D1C.CFAD.B37E/08, NIRF 5.035.555-4, IAP nº 541979/08, CCIR/2003/2004/2005. Certidão Negativa do Distribuído de 26.09.08, Funrejus no valor de R\$ 609,00, conforme guia emitida pelo Tab. Os vendedores declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios para a Previdência Social como pessoas físicas na qualidade de empregadores. Emitida a DOI pelo Tabelionato. Que o valor acima será pago da seguinte forma: R\$ 95.000,00, pago anteriormente em favor de Hugo Luiz Scartezini e sua mulher Geni Poletto Scartezini, em moeda corrente nacional; R\$ 20.000,00, até o dia 28.02.2009, em favor de Katia Scartezini Pedrini e seu esposo Clovis Pedrini; R\$ 95.000,00, até 29.03.2009, em favor de Katia Scartezini Pedrini e seu esposo Clovis Pedrini; R\$ 95.000,00, até o dia 29.04.2009, em favor de Katia Scartezini Pedrini e seu esposo Clovis Pedrini; R\$ 40.000,00, até o dia 29.05.2009, em favor de Katia Scartezini Pedrini e seu esposo Clovis

38.156

MATRÍCULA Nº

Assinado por 2 pessoas: GILMAR TUMELERO e ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pato-branco.1doc.com.br/verificacao/6762-66F3-5563-6B97> e informe o código 6762-66F3-5563-6B97



CONTINUAÇÃO

Pedrimi e R\$ 55.000,00, até o dia 29.05.2009, em favor de Hugo Luiz Scartezini e sua mulher Geni Poletto Scartezini, representadas por notas promissórias, emitidas pela compradora em favor dos vendedores. Pelas partes ora contratantes, foi dito que a presente transação aplica-se o disposto no Artigo 474 e seguintes do Novo Código Civil Brasileiro "**CLÁUSULA RESOLUTIVA**", expressamente instituído e aceito pelas partes, ficando de pleno direito desfeita a presente venda, se os outorgados deixarem de efetuar o pagamento de quaisquer parcelas nos dias de seus respectivos vencimentos, podendo voltar o imóvel a propriedade dos outorgantes, ou ocorrer a exigência do preço. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. Mat. 38.156. Dou fé. C. 4.322 VRC= R\$ 453,81. *Es Ribas*

R-2/38.156- Prot. nº136.564- 06/03/2009- **TRANSMITENTE: JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tupi, nº4.495, Sala 02, Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.143.496/0001-06, CND do INSS sob nº106822008-14021060, de 12.11.08. **ADQUIRENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº271, centro, nesta cidade de Pato Branco-Pr inscrita no CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54. **DOAÇÃO: ÁREA: 7.000,00m²**. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 027 502-2, exercício quitado. Público de 21.11.08, Lº247, fls.059/060, 2º Tab. local. **VALOR: R\$ 40.000,00**. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme guia GR/PR, de 30.11.08, da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidões Negativas: Estadual nº4571962-90/08, Federal nº C4E2.55DE.F71E.D1E0/08, Certidão negativa de débito de imóvel rural nºCC17.1D1C.CFAD.B37E/08. NIRF 5.035.555-4, CCIR/2003/2004/2005, IAP nº541980/08. Certidão Negativa do Distribuidor de 13.11.08. O Funrejus foi isento, conforme Lei nº1 2.604 de 02.07.99. Emitida a DOI pelo Tab. Que a presente doação, destina-se a Reserva Municipal antecipada para regularização de Loteamento, dos imóveis assim descritos: a) Chácara denominada "Brasília Dois", situada nesta cidade de Pato Branco-Pr, objeto da matrícula nº300, deste ofício b) Parte do Imóvel Alfroh Preisler, desmembrado de uma parte do lote rural sob nº13 do Núcleo Bom Retiro, neste município de Pato Branco-Pr, referente ao Loteamento Preisler, objeto da matrícula sob nº19.363 deste ofício. c) parte do Imóvel Franchin, desmembrado de uma parte do lote rural sob nº30 do Núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, referente ao Loteamento Fraron II, objeto da matrícula sob nº16.328 deste ofício. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.1-38.155, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R\$ 453,81. *Es Ribas*

AV-3/38.156- Prot. nº137.805- 05/06/2009- Conforme Ofício nº21090/09, do **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA**, datado de 12.05.09, devidamente assinado pela sra.Irene Coelho de Souza Lobo, Superintendente regional substituto, portaria/Incrá P/nº do Incra 178/05, o qual comunica que em vista de solicitação através do requerimento protocolado sob nº54202.000044/2009g em 27.03.2009, efetuamos **CANCELAMENTO** do código do imóvel rural nº7221200275022, localizado no município de Pato Branco/Pr, cadastrado neste instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, com área de 10,8ha, em nome de JVG Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros, por estar incorporado ao perímetro urbano, conforme Lei Municipal nº2078/2001, e não se destinar a atividades agropecuárias, de acordo com a declaração Agrônômica apresentada, passando para esse Município a competência tributária sobre referido imóvel, nos termos do artigo 32 da Lei nº5.172, de 25.10.1966 - Código Tributário Nacional. Ref. R.1 e 2-38.156. Dou fé. C. 60 VRC= R\$ 6,30. *Es Ribas*

AV-4/38.156- Prot. nº137.877- 15/06/2009- Conforme Quitação Total, datado de 09.06.2009, devidamente assinado pela Inventariante do Espólio de Hugo Luiz Scartezini, sra.Geni Poletto Scartezini, a qual declara que recebeu a importância de R\$ 305.000,00, da JVG Empreendimentos Imobiliários Ltda, a qual da plena e geral quitação das condições de pagamento constante do R.1-38.155 retro. Dou fé. C. 2.161 VRC= R\$ 226,90. *Es Ribas*



77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PARANÁ

CUSTAS R\$ 9,00
SELO R\$ 2,00
TOTAL R\$ 11,00

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL
DE IMÓVEIS
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

PATO BRANCO 08 JUL. 2009

CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. n.º 38.156

Es Ribas



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

TERMO DE VIABILIDADE N.º 010/2014

Atesto que o imóvel: "Imóvel JVG I", registrado sob a Matrícula nº22.576 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR com área de 77.430,05m², conforme mapa apresentado, situado no perímetro urbano do município de Pato Branco – PR, conforme o Anexo I da Lei Complementar que regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo – LC 46/2011, **não possui óbices quanto ao seu loteamento**, nos termos da referida lei e seus anexos.

Conforme Anexo IV – Mapa de Zoneamento Urbano da LC 46/2011, o imóvel está localizado em **ZR2** (Zona Residencial 2), onde os lotes devem possuir área mínima de **240,00m²** (duzentos e quarenta metros quadrados) e testada mínima de **12,00 (doze) metros**. Os lotes terão a área e testada com medidas que atendam o mínimo estabelecido para a Zona em que se situa o loteamento, e quando o lote estiver localizado na esquina, o mesmo não poderá ter testada inferior a **16,00 (dezesesseis) metros**.

Por sua vez, devem ser observadas as seguintes exceções ao loteamento conforme disposto nos incisos "I" a "IX" do artigo 41 da referida lei, os quais prevêem que não poderão ser loteadas: I – áreas pertencentes à Zona Especial de Interesse Paisagístico e Ambiental (ZEPA), demarcadas no Anexo VII do Plano Diretor de Pato Branco, no Mapa de Zonas Especiais, exceto a Área de Proteção de Vegetação (APV); II - as encostas que formem declividade superior a 30% (trinta por cento) com o plano horizontal; III - florestas e demais formas de vegetação nativa em estado avançado de regeneração; IV - áreas ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, desde o seu nível mais alto em faixa marginal, cuja largura mínima será de 30 (trinta) metros; V - o entorno das nascentes, ainda que intermitentes, e os chamados olhos d'água, qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50 (cinquenta) metros de largura, em toda sua volta; VI - ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios, naturais ou artificiais, em uma faixa marginal, cuja largura mínima será de 30 (trinta) metros; VII - terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações; VIII - terrenos que tenham sido contaminados com resíduos ou efluentes líquidos que podem trazer riscos à saúde pública, sem que sejam previamente saneados, após a análise da avaliação do risco desta contaminação, e IX - em terrenos onde as condições geológicas não aconselhem a edificação.

Pato Branco, 26 de março de 2014.


Adão Aurélio Alves de Moraes
Secretário de Planejamento Urbano





Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Instalação

Nº 19699

Validade 31/07/2017

Protocolo 132474125

O Instituto Ambiental do Paraná-IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 132474125, expede a presente Licença de Instalação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

10143496000106

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

ISENTO

Endereço

RUA PEDRO RAMIREZ DE MELO, 47

Bairro

CENTRO

Município

Pato Branco

UF

PR

Cep

85500000

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

LOTEAMENTO UNIVERSITARIO I

Tipo de empreendimento/atividade

Loteamento residencial urbano

Número de Unidades

47

Endereço

IMÓVEL JVG-1 AREA REMANESCENTE - NUCLEO BOM RETIRO - PATO BRANCO

Bairro

PATO BRANCO

Município

Pato Branco

Cep

85500000

Corpo Hídrico do Entorno

Iguaçu

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Infiltração no Solo

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO tem a validade acima mencionada, observados os dados fornecidos no cadastro e no projeto de sistema de tratamento de resíduos ou plano de controle ambiental em anexo, devidamente certificado pelo IAP, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

O empreendimento independentemente desta licença deverá atender plenamente as especificação do Zoneamento de uso e ocupação do solo do local do empreendimento, descrevendo as atividades autorizadas de acordo com Plano Diretor do Município.

Instalação sistema de tratamento e disposição final dos efluentes (esgoto) em função do tipo de solo, profundidade do lençol freático e absorção do terreno, quando não houver a possibilidade de instalação e ligação na rede coletora da SANEPAR.

A implantação deve atender aos dispostos na lei Federal 6766/79 e suas modificações estabelecidas (infra-estrutura). Informar a infra-estrutura a ser implementada no empreendimento.

Cadastro da área de Reserva Legal do imóvel (20%) no CAR, e ou conversão das áreas florestais em AREA VERDE.

Implantar Projeto de arborização urbana aprovado pelo município

Implantar projeto de drenagem das águas pluviais e sistema de quebra de energia nos pontos de lançamento

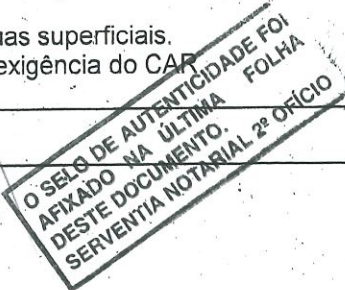
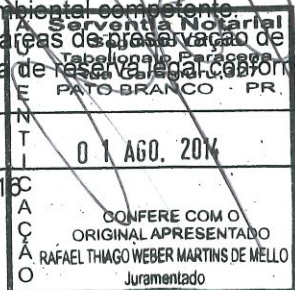
Esta Licença não autoriza a supressão de vegetação nativa, assim, não poderá ocorrer interferência florestal sem a

prévia autorização do órgão ambiental competente.

Delimitação com cercado das áreas de preservação de águas superficiais.

Cadastro e delimitação da área de reserva legal conforme exigência do CAR

Os mesmos da LP



Impressa: 31/07/2014 16:27:16

Página: 1 de 3



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



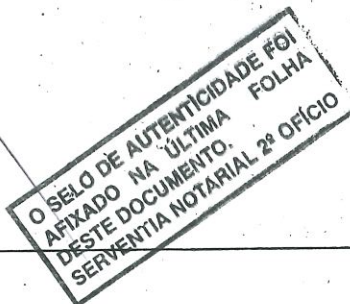
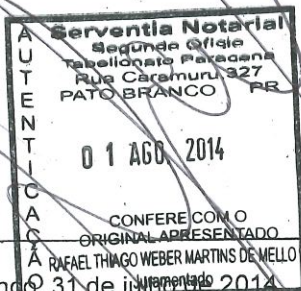
Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Instalação

Nº 19699

Validade 31/07/2017

Protocolo 132474125



Local e data

Pato Branco, 31 de julho de 2014

Carimbo e assinatura do representante do IAP

VALMIR TASCA
CHEFE REGIONAL
IAP/PATO BRANCO/PR

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Impressa: 31/07/2014 16:27:26

Página: 2 de 3

Assinado por 2 pessoas: GILMAR TUMEBERO e ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6762-66F3-5563-6B97>





Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Instalação

Nº 19699

Validade 31/07/2017

Protocolo 132474125



PATO BRANCO





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ/CPF...: 10.143.496/0001-06
CADASTRO...: 00000002691910
ENDEREÇO...: AV TUPI , 004495 - CRISTO REI
MUNICIPIO..: Pato Branco UF: Pr

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 27 de Novembro de 2014.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0032845/2014
Código de autenticidade da certidão: 472767930472767

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Assinado por 2 pessoas: GILMAR TUMELERO e ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.idoc.com.br/verificacao/6762-66F3-5563-6B97> e informe o código 6762-66F3-5563-6B97



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10143496/0001-06

Razão Social: JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Endereço: AV TUPI 4495 / PINHEIRINHO / PATO BRANCO / PR / 85507-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2014 a 13/12/2014

Certificação Número: 2014111401160196186703

Informação obtida em 27/11/2014, às 16:58:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 263392014-88888496

Nome: JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME

CNPJ: 10.143.496/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/10/2014.

Válida até 20/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinado por 2 pessoas: GILMAR TUMELERO e ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.idoc.com.br/verificacao/6762-66F3-5563-6B97> e informe o código 6762-66F3-5563-6B97



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012624063-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.143.496/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
CNPJ: 10.143.496/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:04:14 do dia 10/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2015.

Código de controle da certidão: **31FB.D8E3.F02C.1C15**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0624299-2	CNPJ 10.143.496/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/07/2008	Data de Início de Atividade 11/07/2008	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA TUPY, 4495-SALA 02, CRISTO REI, PATO BRANCO, PR, 85.507-000				
Objeto Social 4110-7/00 - INCORPORAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; 6810-2/02 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.				
Capital: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
JAIR VERMOEHLLEN 706.528.219-87	150.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
GUIDO VERMOEHLLEN 706.621.509-53	150.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
VALMIR TARTARI 604.464.631-91	300.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 03/11/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO				Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14/563852-9

CURITIBA - PR, 01 de dezembro de 2014

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Sebastião Motta



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.415, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Denomina via pública de "Fioravante Colla".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Fioravante Colla", via pública localizada no Loteamento Universitário I e III, Bairro Fraron, em Pato Branco.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 236/2014, de autoria do Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO



VALMIR TARTARI, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, maior, empresário, domiciliado na Rua Pedro Ramires de Mello nº 20, apto. nº 1095, Centro, CEP 85501-250, Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade, Registro Geral nº 6.601.068-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF 604.464.631-91 e **GUIDO VERMOEHLLEN**, brasileiro, casado com separação total de bens, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello nº 20, apto. nº 1101, Centro, CEP 85.501-250, Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade, Registro Geral nº 4.948.108-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF/MF 706.621.509-53, resolvem constituir uma Sociedade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

SEDE FORO: Avenida Tupy nº 4495, Sala 02, bairro Cristo Rei, CEP 85.507-000, Pato Branco - PR.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 28 de maio de 2008.

ATIVIDADE ECONÔMICA: Empreendimentos imobiliários, incorporações, compra e venda de imóveis e locação de imóveis próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), divididos em 600.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios;

a) **VALMIR TARTARI**, R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 (Trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, que serão integralizadas da seguinte forma: pela transferência definitiva para a sociedade, com a devida anuência do cônjuge Maristela Tartari, do imóvel assim descrito: metade do lote nº 30, núcleo Bom Retiro, matrícula 16.328, sito neste município de Pato Branco-PR, sem benfeitorias, no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais); R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), que serão integralizados num prazo de 3 (Três) anos a contar da data de assinatura do presente contrato, em 35 (trinta e cinco) parcelas no valor de R\$ 4.861,11 (Quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e onze centavos), mais uma parcela de R\$ 4.861,15 (Quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e quinze centavos). b) **GUIDO VERMOEHLLEN**, R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 (Trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, que serão integralizadas da seguinte forma: pela transferência definitiva para a sociedade, com a devida anuência do cônjuge Lucieli Tartari Vermoehlen, de parte do imóvel assim descrito: metade do lote nº 30, Núcleo Bom Retiro, matrícula 16.328, sito neste município de Pato Branco-PR, no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais) que serão integralizados num prazo de 3 (Três) anos, em 35 (trinta e cinco) parcelas no valor de R\$ 4.861,11 (Quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e onze centavos), mais uma parcela de R\$ 4.861,15 (Quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e quinze centavos).

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a sociedade possa ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa, e que sua nomeação, bem como sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios e devidamente



Assinado por 2 pessoas: GILMAR TUMELERO e ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.idoc.com.br/verificacao/6762-66F3-5563-6B97> e informe o código 6762-66F3-5563-6B97

JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

arquivada na junta comercial do estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRADORES: A administração da sociedade será exercida pelos sócios VALMIR TARTARI e GUIDO VERMOEHLN, ambos qualificados, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. **PRÓ-LABORE** – ao sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SEXTA: DESIMPEDIMENTO: O sócio declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador não sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para este fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios



JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

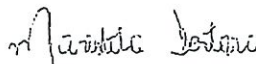
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo(s) sócio(s) que detiver(em) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remido, sócio falido ou sócio que tenha quota liquidada.

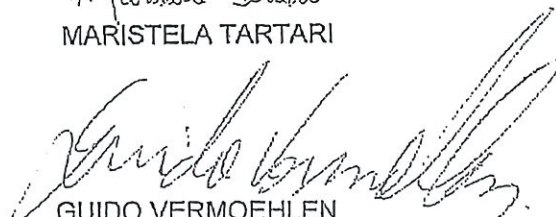
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

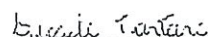
Pato Branco, 26 de maio de 2008.


MARISTELA TARTARI


VALMIR TARTARI


GUIDO VERMOEHLLEN

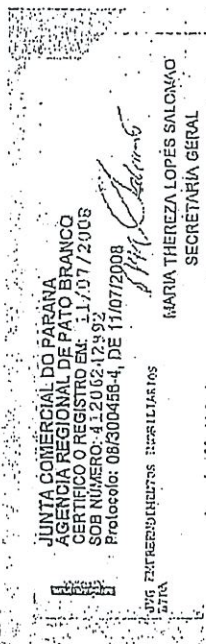
Testemunhas:


LUCIELI TARTARI


Simone Cristina Zanin
RG 9.746.069-8 SSP-PR


Paola Zamboni da Rosa
RG 10.117.139-6 SSP-PR


Ricardo Catani
ADVOCADO
OAB/PR 27.372
RG 9.117.543-1 SSP-PR
CPF/MF 941.154.002-4



JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 10.143.496/0001-06
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VALMIR TARTARI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Corretor de Imóveis, com registro no CRECI n.º 11452, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.068-6 SSP/PR e CPF n.º 604.464.631-91, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, à Rua Pedro Ramires de Mello n.º 1114, Centro, CEP 85502-050; GUIDO VERMOEHLLEN, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 4.948.108-0 SSP/PR e CPF n.º 706.621.509-53, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, à Rodovia PRT 280, km 146, Bairro Cristo Rei, CEP 85520-000, únicos sócios da JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede em Pato Branco – PR, à Avenida Tupy n.º 4495, sala 02, Bairro Cristo Rei, CEP 85507-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206242992 em 11 de julho de 2008, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.143.496/0001-06, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado neste ato o endereço do sócio GUIDO VERMOEHLLEN, para: Avenida Tupy n.º 4495, Bairro Cristo Rei, Pato Branco – PR, CEP 85507-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa neste ato na sociedade JAIR VERMOEHLLEN, brasileiro, casado, pelo regime de separação de bens, empresário, portador da carteira nacional de habilitação CNH com registro n.º 00479630168 e CPF n.º 706.528.219-87, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, à Rua Salgado Filho n.º 450, Bairro Brasília, CEP 85504-390, declarando conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo todo o ativo e passivo, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio GUIDO VERMOEHLLEN, que possui 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende e transfere neste ato 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o sócio ingressante JAIR VERMOEHLLEN, o qual adquire mediante pagamento neste ato em moeda corrente nacional, dando ao mesmo plena, geral e irrevogável quitação das quotas que neste ato transfere.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio GUIDO VERMOEHLLEN, que possuía 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com a venda prevista na cláusula segunda, passa a possuir 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o capital de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: Com a presente alteração o capital social, devidamente integralizado pelos sócios, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme previsto na cláusula segunda do contrato social, fica assim distribuído entre os sócios:

	Quotas	Valor	%
Valmir Tartari	300.000	R\$ 300.000,00	50
Guido Vermoehlen	150.000	R\$ 150.000,00	25
Jair Vermoehlen	150.000	R\$ 150.000,00	25
	600.000	R\$ 600.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar, consolidar o contrato social e ratificar todas as alterações anteriores que não foram alcançadas por esta alteração contratual, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

GILMAR TUMELERO e ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI
Assinado por 2 pessoas
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.idoc.com.br/verificacao/6762-66F3-5563-6B97> e informe o código 6762-66F3-5563-6B97

JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 10.143.496/0001-06

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

VALMIR TARTARI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Corretor de Imóveis, com registro no CRECI n.º 11452, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.068-6 SSP/PR e CPF n.º 604.464.631-91, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, à Rua Pedro Ramires de Mello n.º 1114, Centro, CEP 85502-050; GUIDO VERMOEHLLEN, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 4.948.108-0 SSP/PR e CPF n.º 706.621.509-53, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, à Avenida Tupy n.º 4495, Bairro Cristo Rei, CEP 85507-000; JAIR VERMOEHLLEN, brasileiro, casado, pelo regime de separação de bens, empresário, portador da carteira nacional de habilitação CNH com registro n.º 00479630168 e CPF n.º 706.528.219-87, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, à Rua Salgado Filho n.º 450, Bairro Brasília, CEP 85504-390.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Avenida Tupy n.º 4495, sala 02, Bairro Cristo Rei, Pato Branco – PR, CEP 85507-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social de: Empreendimentos imobiliários, incorporações, compra e venda de imóveis e locações de imóveis próprios.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, devidamente integralizado pelos sócios, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme previsto na cláusula segunda do contrato social, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Valmir Tartari	300.000	R\$ 300.000,00	50
Guido Vermoehlen	150.000	R\$ 150.000,00	25
Jair Vermoehlen	150.000	R\$ 150.000,00	25
Totais:	600.000	R\$ 600.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 11 de julho de 2008 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, ficando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios VALMIR TARTARI e GUIDO VERMOEHLLEN, com poderes e atribuições totais, autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Condições CAIXA AQUILA
Valmir Imóveis Ltda.
CONVENIO: 25.655/08



Assinado por 2 pessoas: GILMAR TUMELERO e ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pato Branco.1doc.com.br/verificacao/6762-66F3-5563-6B97 e informe o código 6762-66F3-5563-6B97

JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 10.143.496/0001-06
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VALMIR TARTARI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Corretor de Imóveis, com registro no CRECI n.º 11452, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.068-6 SSP/PR e CPF n.º 604.464.631-91, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, à Rua Pedro Ramires de Mello n.º 1114, Centro, CEP 85502-050; GUIDO VERMOEHLLEN, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 4.948.108-0 SSP/PR e CPF n.º 706.621.509-53, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, à Rodovia PRT 280, km 146, Bairro Cristo Rei, CEP 85520-000, únicos sócios da JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede em Pato Branco – PR, à Avenida Tupy n.º 4495, sala 02, Bairro Cristo Rei, CEP 85507-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206242992 em 11 de julho de 2008, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.143.496/0001-06, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado neste ato o endereço do sócio GUIDO VERMOEHLLEN, para: Avenida Tupy n.º 4495, Bairro Cristo Rei, Pato Branco – PR, CEP 85507-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa neste ato na sociedade JAIR VERMOEHLLEN, brasileiro, casado, pelo regime de separação de bens, empresário, portador da carteira nacional de habilitação CNH com registro n.º 00479630168 e CPF n.º 706.528.219-87, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, à Rua Salgado Filho n.º 450, Bairro Brasília, CEP 85504-390, declarando conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo todo o ativo e passivo, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio GUIDO VERMOEHLLEN, que possui 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende e transfere neste ato 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o sócio ingressante JAIR VERMOEHLLEN, o qual adquire mediante pagamento neste ato em moeda corrente nacional, dando ao mesmo plena, geral e irrevogável quitação das quotas que neste ato transfere.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio GUIDO VERMOEHLLEN, que possuía 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com a venda prevista na cláusula segunda, passa a possuir 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o capital de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: Com a presente alteração o capital social, devidamente integralizado pelos sócios, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme previsto na cláusula segunda do contrato social, fica assim distribuído entre os sócios:

	Quotas	Valor	%
Valmir Tartari	300.000	R\$ 300.000,00	50
Guido Vermoehlen	150.000	R\$ 150.000,00	25
Jair Vermoehlen	150.000	R\$ 150.000,00	25
Total	600.000	R\$ 600.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar, consolidar o contrato social e ratificar todas as alterações anteriores que não foram alcançadas por esta alteração contratual, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

Assinado por 2 pessoas: GILMAR TUMELERO e ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6762-66F3-5563-6B97> e informe o código 6762-66F3-5563-6B97

JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 10.143.496/0001-06
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa, e sua nomeação bem como sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios e devidamente arquivada na junta comercial do estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, sendo que sua destinação será decidida por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As reuniões dos sócios serão convocadas pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por sócios que representam a maioria simples do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou não existindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Correspondente CAIXA ACQUI
Valm
CONVENIO: 2008

Assinado por 2 pessoas: GILMAR TUMELERO e ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6762-66F3-5563-6B97> e informe o código 6762-66F3-5563-6B97

Servidor



JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 10.143.496/0001-06
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Esta sociedade reger-se-á, quanto ao não previsto no contrato social, alterações posteriores, na Lei n.º 10.406/2002 e suas modificações, pelas normas aplicáveis às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Pato Branco – PR, 01 de novembro de 2012.

Valmir Tartari

Guido Vermoehlen

Jair Vermoehlen

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2012
SOB NÚMERO: 20127586997
Protocolo: 12/758699-7, DE 09/11/2012

Impresa: 41 2 0624299 2

JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 10.143.496/0001-06

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VALMIR TARTARI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Corretor de Imóveis, com registro no CRECI n.º 11452, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.068-6 SSP/PR e CPF n.º 604.464.631-91, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, à Rua Pedro Ramires de Mello n.º 1114, Centro, CEP 85502-050; GUIDO VERMOEHLLEN, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 4.948.108-0 SSP/PR e CPF n.º 706.621.509-53, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, Avenida Tupy n.º 4495, Bairro Cristo Rei, CEP 85507-000; JAIR VERMOEHLLEN, brasileiro, casado, pelo regime de separação de bens, empresário, portador da carteira nacional de habilitação CNH com registro n.º 00479630168 e CPF n.º 706.528.219-87, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, à Rua Salgado Filho n.º 450, Bairro Brasília, CEP 85504-390, únicos sócios da JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede em Pato Branco – PR, à Avenida Tupy n.º 4495, sala 02, Bairro Cristo Rei, CEP 85507-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206242992 em 11 de julho de 2008, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.143.496/0001-06, e último arquivamento em 21 de novembro de 2012 sob o n.º 20127586997, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios VALMIR TARTARI, GUIDO VERMOEHLLEN e JAIR VERMOEHLLEN, com poderes e atribuições totais, autorizados o uso do nome empresarial, permitidos inclusive onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, individualmente, vedados, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar, consolidar o contrato social e ratificar todas as alterações anteriores que não foram alcançadas por esta alteração contratual, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

VALMIR TARTARI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Corretor de Imóveis, com registro no CRECI n.º 11452, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.068-6 SSP/PR e CPF n.º 604.464.631-91, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, à Rua Pedro Ramires de Mello n.º 1114, Centro, CEP 85502-050; GUIDO VERMOEHLLEN, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 4.948.108-0 SSP/PR e CPF n.º 706.621.509-53, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, Avenida Tupy n.º 4495, Bairro Cristo Rei, CEP 85507-000; JAIR VERMOEHLLEN, brasileiro, casado, pelo regime de separação de bens,



JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 10.143.496/0001-06
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

empresário, portador da carteira nacional de habilitação CNH com registro n.º 00479630168 e CPF n.º 706.528.219-87, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, à Rua Salgado Filho n.º 450, Bairro Brasília, CEP 85504-390.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Avenida Tupy n.º 4495, sala 02, Bairro Cristo Rei, Pato Branco – PR, CEP 85507-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social de: Empreendimentos imobiliários, incorporações, compra e venda de imóveis e locações de imóveis próprios.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, devidamente integralizado pelos sócios, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme previsto na cláusula segunda do contrato social, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Valmir Tartari	300.000	R\$ 300.000,00	50
Guido Vermoehlen	150.000	R\$ 150.000,00	25
Jair Vermoehlen	150.000	R\$ 150.000,00	25
Totais:	600.000	R\$ 600.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 11 de julho de 2008 e seu prazo é indeterminado.

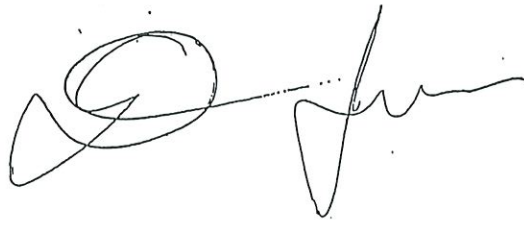
CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios VALMIR TARTARI, GUIDO VERMOEHLLEN e JAIR VERMOEHLLEN, com poderes e atribuições autorizados o uso do nome empresarial, permitidos inclusive onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, individualmente, vedados, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa, e sua nomeação bem como sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios e devidamente arquivada na junta comercial do estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CPF. 029.620.589-01
Responsável pela
Valmir Tartari
CONTRATO Nº 25.532-8



JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 10.143.496/0001-06

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, sendo que sua destinação será decidida por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As reuniões dos sócios serão convocadas pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por sócios que representam a maioria simples do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em alancço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de não estarem impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de falsificação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Esta sociedade reger-se-á, quanto ao não previsto no contrato social, alterações posteriores, na Lei n.º 10.406/2002 e suas modificações, pelas normas aplicáveis às Sociedades Anônimas.

CAIXA
AQUI
JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 10.143.496/0001-06



JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 10.143.496/0001-06
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco – PR,
para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias de igual
teor e forma.

Pato Branco – PR, 22 de janeiro de 2013.


Valmir Tartari


Guido Vermoehlen


Jair Vermoehlen

o para com o culpado,
zermos uma colheita



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ/MF: nº 10.143.496/0001-06
NIRE: 412.0624299-2

Folha: 3 de 5

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 11/07/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: 4110-7/00 - Incorporações de empreendimentos imobiliários; 6810-2/02 - Locação de imóveis próprios; 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
VALMIR TARTARI	50	300.000	300.000,00
GUIDO VERMOEHLLEN	25	150.000	150.000,00
JAIR VERMOEHLLEN	25	150.000	150.000,00
TOTAL	100	600.000	600.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

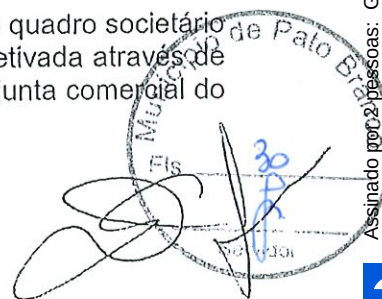
CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a VALMIR TARTARI, GUIDO VERMOEHLLEN e JAIR VERMOEHLLEN, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - A sociedade poderá ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa, e sua nomeação bem como sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios e devidamente arquivada na junta comercial do estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.



Assinado por 2 pessoas: GILMAR TUMELERO e ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.idoc.com.br/verificacao/6762-66F3-5563-6B97> e informe o código 6762-66F3-5563-6B97



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JVJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ/MF: nº 10.143.496/0001-06
NIRE: 412.0624299-2

Folha: 5 de 5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco-PR, 14 de outubro de 2014.

VALMIR TARTARI

GUIDO VERMOEHLN

JAIR VERMOEHLN



Pato Branco, 2 de abril de 2014.

VIABILIDADE DE ÁGUA E ESGOTO

A/C Projetista

Em resposta à sua solicitação, referente ao abastecimento de água e esgotamento sanitário dos empreendimentos **Loteamento Universitário I, Loteamento Universitário II e Loteamento Universitário III**, localizados no **Bairro Fraron**, em **Pato Branco-Pr.**, com um total de 374 lotes, temos a informar:

ÁGUA

O empreendimento pode ser atendido por meio de ligação individual, condicionado a execução de um **reforço de rede em tubo PVC DN 100mm com 1280 m** de extensão e outro **em tubo PVC DN 150 mm com 520 m** (conforme croqui anexo), devendo-se apresentar projeto para aprovação.

Ponto de Interligação:

- Local: **Rua José Fraron** esquina com **Rua Augustinho Tatto** (cfe. croqui anexo).
- Diâmetro da rede de distribuição existente: **DN 150 mm.**
- Pressão dinâmica média no ponto de interligação: **28 m.c.a.**
- Cota topográfica no ponto de interligação: **768 m.**

Alertamos para a necessidade de instalação de Estação Elevatória de Água Tratada ("booster") para atendimento ao empreendimento. Como a instalação se dará em área residencial, deverá ser utilizado "booster" tipo 2 – subterrâneo.

ESGOTO

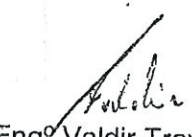
A sub-bacia em que o empreendimento se localiza não é atendida atualmente com rede coletora de esgoto.

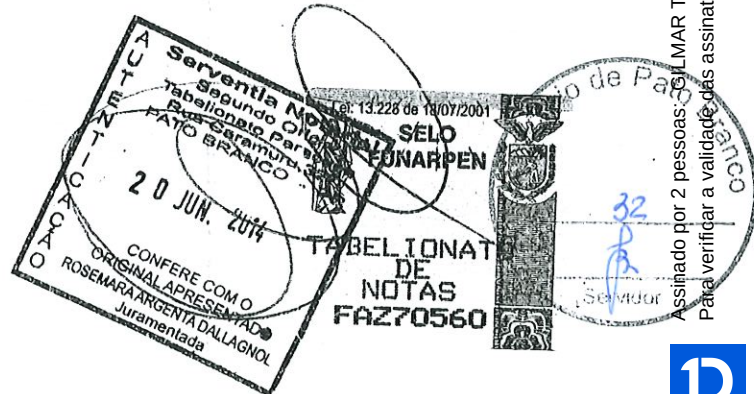
OBS

As orientações referentes a aprovação de projetos estão disponibilizadas no site www.sanepar.com.br (informações técnicas/manual de projetos hidrossanitários).

As orientações referentes a projeto e instalação de elevatórias estão disponíveis neste mesmo site (MPOIM – Manual de Projetos e Obras de Instalações Mecânicas e MPOE - Manual de Projetos Obras Elétricas e Automação).

Atenciosamente,


Engº Valdir Travaglia
URPB – Pato Branco





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

**ART Nº 20141256208**Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: LUCAS RAFAEL GROBE (CPF:048.264.819-85)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa contratada: VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Nº Carteira: PR-126516/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 50300

Contratante: JVG EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

CPF/CNPJ:
10.143.496/0001-06

Endereço: R PEDRO RAMIRES DE MELLO 47 CENTRO
CEP: 85501250 PATO BRANCO PR Fone: 32250009
Local da Obra: R LIDIO OLTRAMARI S/N
FRARON - PATO BRANCO PR

Quadra: S/N Lote: S/N
CEP: 85503381

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 1206 OBRAS DE DRENAGEM
Tipo Obra/Serv 197 OBRAS DE DRENAGEM
Serviços 022 PROJETO DE INFRAESTRUTURA
contratados 035 PROJETO
050 EXECUÇÃO

Dimensão 296136,53 M2

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20141256208

Data Início 31/03/2014
Data Conclusão

Vlr Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 333

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
O LOTEAMENTO SERÁ DIVIDIDO EM TRÊS LOTEAMENTOS COM AS SEGUINTE METRAGENS:

-UNIVERSITÁRIO I: 76.869,15 M²;
-UNIVERSITÁRIO II: 61.967,38 M²;
-UNIVERSITÁRIO III: 157.300,00 M²;

TOTALIZANDO UM NUMERO DE GALERIAS IGUAIS A:

- DN 40CM, 1.764,00 M;
- DN 60CM, 1.320,00 M;
- DN 80CM, 535,00 M;
- DN 100CM, 167,00 M;
- 19 CAIXAS DE PASSAGEN;
- 123 BOCAS DE LOBO;
- 5 CAIXAS DISSIPADORAS DE ENERGIA.

Insp.: 4610
31/03/2014
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica



Assinado por 2 pessoas: GILMAR TUMELERO e ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.idoc.com.br/verificacao/6762-66F3-5563-6B97>



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20141695937
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: EV ANDRO MATANA (CPF:900.553.499-00)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.
Empresa contratada: M. TARTARI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
Contratante: VALMAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES

Nº Carteira: PR-38679/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 54098
CPF/CNPJ:
12.244.460/0001-44

Endereço: R PEDRO RAMIRES DE MELLO 47 CENTRO
CEP: 85501250 PATO BRANCO PR Fone:
Local da Obra: R LIDIO OLTRAMARI S/N
FRARON - PATO BRANCO PR

Quadra: Lote:
CEP: 85503381

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 2103 DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
Tipo Obra/Serv 631 LINHAS/REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA
Serviços 035 PROJETO
contratados 050 EXECUÇÃO

Dimensão 270 KVA

Dados Compl. 0

Guia-N
ART Nº
20141695937

Data Início 26/04/2014
Data Conclusão 26/04/2015
Vlr Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 333

se de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas/contratantes, etc
PROJETO E EXECUÇÃO:

- EXTENSÃO DE REDE TRIFÁSICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE QUATRO POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO, SENDO TRÊS TRIFÁSICOS DE 75 KVA E UM TRIFÁSICO DE 45KVA;
- INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM LUMINÁRIAS DO TIPO LM-01 E LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 70 WATTS, PARA ATENDER AO LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO 03 EM PATO BRANCO - PR.

insp.: 4610
26/04/2014
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, de lotes e outros
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

**ART Nº 20142166350**

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: LUCAS RAFAEL GROBE (CPF:048.264.819-85)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Nº Carteira: PR-126516/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 50300

Contratante: JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ:
10.143.496/0001-06

Endereço: R PEDRO RAMIRES DE MELLO 47 CENTRO

CEP: 85501250 PATO BRANCO PR Fone:

Local da Obra: R LIDIO OLTRAMARI S/N

FRARON - PATO BRANCO PR

Quadra: S/N Lote: S/N
CEP: 85503381

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 1110 SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv 115 LOTEAMENTOS
Serviços 050 EXECUÇÃO
contratados

Dimensão 296136,53 M2

Dados Compl. 0

Guia N

ART Nº

20142166350

Data Início 31/03/2014

Data Conclusão 31/03/2015

Vlr Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 333

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
EXECUÇÃO DE:

-TERRAPLENAGEM;
-PAVIMENTAÇÃO;

REFERENTE AOS LOTEAMENTOS:

-UNIVERSITÁRIO I (76.869,15 M²);
-UNIVERSITÁRIO II (61.967,38 M²);
-UNIVERSITÁRIO III (157.300,00 M²).

Insp.: 4610
22/05/2014
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica



COMARCA DE PATO BRANCO-PR.

Títular: Generozo Ribeiro de Oliveira

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 24.436

23 de abril de 2014.

IMÓVEL URBANO: IMÓVEL JVG I - AREA REMANESCENTE, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de 75.699,57m² (SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE METROS E CINQUENTA E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: **NORTE:** Confronta-se com o Imóvel José Triches Neto, medindo 540,37m e com o Imóvel Scartezini I, medindo 192,12m; **SUL:** Confronta-se com o Imóvel Kátia Scartezini Pedrini - Área Remanescente 02, medindo 723,99m; **LESTE:** Confronta-se com a área de Prolongamento da Rua Lidio Oltramari, medindo 72,00m e com o Imóvel Scartezini I, medindo 95,50m; **OESTE:** Confronta-se com o lote 72 do Núcleo Bom Retiro, medindo 85,16m. Publico de 08.10.2008, L.245, fls. 016/017, do 2º Tabelionato de Pato Branco - PR.

PROPRIETÁRIA: JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.143.496/0001-06, com sede a Avenida Tupi, 4495, Sala 02, Cristo Rei, em Pato Branco - PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. R.03 e AV.04-22.576, do livro 02 deste Ofício. Protocolo nº 69.660, Pato Branco - PR, 23/04/2014

AV.01 - 24.436 - 14.05.2014 - Reserva Legal - Procedo esta averbação para mencionar que na AV.1 - 22.576, consta a averbação Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta, de junho/97 firmado entre o Instituto Ambiental do Paraná - IAP - Vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA e o Sr. Hugo Luiz Scartezini, o qual declara perante a autoridade florestal do Estado do Paraná que também assina o presente termo, que a área de 1,9571ha, correspondente a 20,00%, da área de 147.237,95m², da matrícula nº 22.100, anterior da matrícula 22.576, anterior da presente, compõe a Reserva Florestal Legal, gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal. A autoridade florestal, neste ato representada por William C.P. Machado, declara que a área supra descrita foi localizada dentro da propriedade referida, conforme prevê o art. do Código Florestal. O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso, bem como averbá-lo a Margem do registro imobiliário respectivo perante o Cartório competente nele depositando a planta ou croqui da área de Reserva Legal, que faz parte do integrante do presente termo. O proprietário compromete-se ainda, a promover o reflorestamento da área de Reserva Florestal legal, em caso de inexistência de cobertura florística parcial ou total na área indicada. Feito em 07.08.2013, na anterior da presente. Pato Branco - PR, 14.05.2014

AUTENTICAÇÃO

A presente imagem confere com a ficha original arquivada nesta Serventia.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

10 de dezembro de 2014

Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

78.278.728/0001-77

CARTÓRIO GENEROZO

PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS

RUA NEREU RAMOS, 060
CEP 85501-370

PATO BRANCO - PR

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº

TQqeO . D4zPk . kAwri -
acPYe . 7WvA

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>





SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO

TABELIONATO PARACENA

Pedro Ervino Paracena - Notário - CPF. 061.104.449-87
Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-060 - Pato Branco - Paraná

LIVRO
116

FOLHA
038

Protocolo 0003103

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº 00116, às Folhas 038/038, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

"PROCURAÇÃO" BASTANTE QUE FAZ: JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA A FAVOR DE CASSIO ALEX DO NASCIMENTO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, (15/12/2011), nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.143.496/0001-06, com sede na Avenida Tupi, 4495, Sala 02, Cristo Rei em Pato Branco-PR, neste ato representada nos termos do Contrato Social devidamente registrado sob nº 41206242992 em 11/07/2008; e Certidão Simplificada expedida em 11/01/2011; documentos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, Escritório Regional de Pato Branco; os quais encontram-se arquivados Nestas Notas no arquivo nº 005 às folhas 022, por seu sócio administrador **VALMIR TARTARI**, brasileiro, casado, empresário, natural de Pato Branco/PR, nascido em 04/06/1974, filho de **ALMIR TARTARI** e **LURDES POLAZZO TARTARI**, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 6.601.068-6-SSP-PR expedida em 03/04/2000 e inscrito no CPF/MF sob nº 604.464.631-91, residente e domiciliado na Rua Pedro Ramires de Mello, 1144, Centro, Pato Branco-PR; reconhecida como a própria por mim **IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO**, Substituta, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **CASSIO ALEX DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, natural de Londrina/PR, nascido em 05/02/1970, filho de **MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.498.606-0-SSP-PR expedida em 19/06/1998 e inscrito no CPF/MF sob nº 635.436.999-20, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 1130, Centro, Pato Branco-PR; a qual confere: amplos e gerais poderes, para o fim específico de representá-lo junto à Prefeitura Municipal, INSS, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Autárquicas, podendo dito procurador solicitar informações, desentranhar e retirar documentos, assinar requerimentos, solicitar certidões, pagar taxas emolumentares, regularizar obras, requerer, recorrer, concordar, discordar, assinar livros, termos, declarações, e que for necessários; vedado o substabelecimento; finalmente praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida



Assinado por 2 pessoas: GILMAR TUMI, ROSANGELA DA SILVA ROSATI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6762-66F3-5563-6B97> e informe o código 6762-66F3-5563-6B97





Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Prévia

Nº 37236

Validade 29/05/2016

Protocolo 131459823

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 131459823, expede a presente Licença Prévia a:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Endereço

RUA PEDRO RAMIRES DE MELO, 47

Bairro

CENTRO

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

Parqueamento Universitário I

tipo de empreendimento/atividade

Parqueamento residencial urbano

ação

Imóvel Lote 61-D desmembrado de uma parte do lote 61 do Núcleo Bom Retiro

Município

Pato Branco

Bairro

Fraron

Cep

85500000

REQUISITOS DO LICENCIAMENTO PRÉVIO

Esta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A LICENÇA PRÉVIA tem a validade acima mencionada, observados os dados do cadastro apresentado, devendo ser atendidos os requisitos abaixo:

Alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento.

Licenciados pelo IAP.

Licença PRÉVIA deverá ser afixada em local visível.

Atendimento dos Requisitos de licenciamento

Empreendimento necessita para sua regularização ambiental a LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI, a ser emitida em nome do empreendedor.

A Licença de Instalação apresenta sistema de tratamento e disposição final dos efluentes (esgoto) em função do tipo, profundidade do lençol freático e absorção do terreno.

A Licença deve atender aos dispostos na lei Federal 6766/79 e suas modificações estabelecidas (infra-estrutura) e a ser implementada no empreendimento.

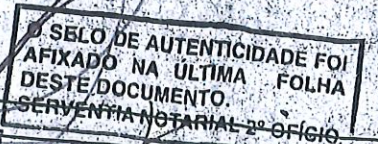
A Licença corresponde à área de Reserva Legal do imóvel (20%), ou a comprovação da isenção deste imóvel em relação à área urbana com os fundamentos das normas específicas.

A Licença deve ser aprovada pela municipalidade.

A Licença deve ser aprovada pelo Município.

A Licença deve ser aprovada pelo Município.

A Licença deve ser aprovada pelo Município.





Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



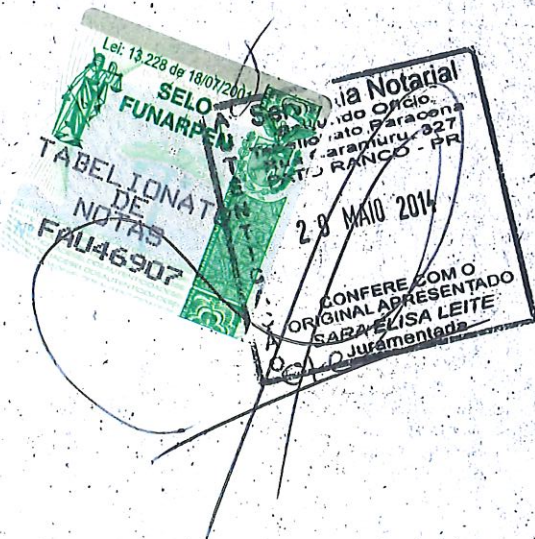
Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Prévia

Nº 37236

Validade 29/05/2016

Protocolo 131459823



Local e data:

Pato Branco, 29 de maio de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

VALMIR TASCA
VALMIR TASCA
CHEFE REGIONAL
IAP/PATO BRANCO/PR

Impressa: 29/05/2014 14:56:01

Página: 2 de 2

Assinado por 2 pessoas: GILMAR TUMELERO e ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6762-66F3-5563-6B97> e informe o código 6762-66F3-5563-6B97





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ/CPF...: 10.143.496/0001-06
CADASTRO...: 000055028520 UNIV 1
ENDEREÇO...: RUA LIDIO OLTRAMARI, 000000 - FRARON
QUADRA....: 7374 LOTE....: NBR COMPLEMENTO: LOTE VAGO
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 10 de Dezembro de 2014.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0034199/2014
Código de autenticidade da certidão: 348160150348160

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.472, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Denomina via pública de "Hugo Luiz Scartezini".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Hugo Luiz Scartezini", via pública localizada no Loteamento Universitário I e III, Bairro Fraron, em Pato Branco.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de novembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.143, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Denomina via pública de "Clovi Capelezzo".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Clovi Capelezzo" via pública situada no Loteamento Capelezzo, Bairro Fraron, Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 157/2013, de autoria da Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de setembro de 2013.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.418, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Denomina via pública de "Augusto Redivo".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Augusto Redivo", via pública localizada no Loteamento Universitário II, Bairro Fraron, em Pato Branco.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 235/2014, de autoria do Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Denomina via pública de "Nelza Mazzuco Braun".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Nelza Mazzuco Braun", via pública localizada no Loteamento Universitário I, II e III, Bairro Fraron, em Pato Branco.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 279/2014, de autoria do Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de novembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



30/1/2014, de 28 de outubro de 2014	Laurindo	- Denomina via pública de "Rua Reno Chioquetta". (localizada no Loteamento Universitário I e III, Bairro Fraron, em Pato Branco) Autor: Vereador Guilherme Sebastião Silverio – PROS	05/11/2014	
---	----------	--	------------	--

ULTIMA LEITURA E APROVAÇÃO EM 10/12/2014





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.465, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

Denomina via pública de "Rua Pioneiro Orlando Sambugaro"

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Pioneiro Orlando Sambugaro" a via pública localizada no Loteamento Universitário I e III, Bairro Fraron, em Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 265/2014, de autoria do Vereador Guilherme Sebastião Silverio – PROS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de novembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Denomina via pública de "Nelza Mazzuco Braun".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Nelza Mazzuco Braun", via pública localizada no Loteamento Universitário I, II e III, Bairro Fraron, em Pato Branco.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 279/2014, de autoria do Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de novembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral - 24-NOV-2014-15:32-021872-1/1

Excelentíssimo Senhor

GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador infra-assinados **CLAUDEMIR ZANCO - PROS**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte **Projeto de Lei**:

Projeto de Lei nº 320./2014

Súmula: Denomina via pública de "**JOÃO BAPTISTA DE SOUZA**", no Bairro Fraron.

Art. 1º. Fica denominada de "**JOÃO BAPTISTA DE SOUZA**", via pública paralela com a Rua Nelza Mazzuco Braun localizada no Loteamento Universitário I e III, no Bairro Fraron, em Pato Branco.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 22 de outubro de 2014.

Claudemir Zanco
Vereador PROS





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.429, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

Denomina via pública de "Armando Marangon".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Armando Marangon", via pública localizada no Loteamento Universitário I e II, Bairro Fraron, em Pato Branco.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 228/2014, de autoria do Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de setembro de 2014.

AUGUSTINO ZUCCHI
Prefeito





Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Página 1/1

RRT SIMPLES
Nº 0000001703573

INICIAL
INDIVIDUAL



1. Responsável Técnico

Registro Nacional: A85702-5 CLAUDIA DARIANE PEREIRA GODINHO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. Dados do Contrato

CNPJ: 12.244.460/0001-44 Contratante: VMT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Contrato: 001

Celebrado em 28/10/2013

Valor: R\$ 500,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação Institucional:

Data de Início: 28/10/2013

Previsão de término: 29/10/2013

Observação:

Declaração: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. Dados da Obra/Serviço

CHÁCARA ACESSO PRINCIPAL VIA DO CONHECIMENTO

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: FRARON

UF: PR

CEP: 85500000

Cidade: PATO BRANCO

Coordenadas Geográficas: 0 0

4. Atividade Técnica

Atividade: 1.8.1 - Levantamento cadastral

Quantidade: 535.576,56

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. Descrição

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL REFERENTE AS MATRÍCULAS - 20.754, 20.755, 17.048, 22.576, 22.477, AMBAS INSCRITAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO IMÓVEIS 1º OFÍCIO DE PATO BRANCO/PR.

6. Valor

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

P. B. 30 de outubro de 2013

Local

data

CLAUDIA DARIANE PEREIRA GODINHO - CPF: 033.759.539-08

CLAUDIA GODINHO
Arquiteta e urbanista
CAU A85.702-5

VMT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ: 12.244.460/0001-44

8. Informações

* O comprovante de pagamento deverá ser anexado documento RRT para comprovação de quitação





Itaú Empresas

30
horas**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: INT PAG TIT BANCO 001

Dados da conta debitada:

Nome: VMT CONSTRUTORA T LTDA

Agência: 1235

Conta: 55399 - 5

Dados do pagamento:

Código de barras: 00190 00009 02359 586001 02237 879180 7 58950000006709

Valor do documento: R\$ 0,00

Valor de juros/multa: R\$ 0,00

Valor de
desconto/abatimento: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 67,09

Data do vencimento: 27/11/2013

Operação efetuada em 28/10/2013 às 17:20:37h via , CTRL 1519154397.

Autenticação:

9FB7865434D667B0FA2141CF4221FD76F15449FC

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaubr.com). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

**ART Nº 20141256208**Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: LUCAS RAFAEL GROBE (CPF:048.264.819-85)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa contratada: VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Nº Carteira: PR-126516/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 50300

Contratante: JVG EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

CPF/CNPJ:
10.143.496/0001-06

Endereço: R PEDRO RAMIRES DE MELLO 47 CENTRO
CEP: 85501250 PATO BRANCO PR Fone: 32250009
Local da Obra: R LIDIO OLTRAMARI S/N
FRARON - PATO BRANCO PR

Quadra: S/N Lote: S/N
CEP: 85503381

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 1206 OBRAS DE DRENAGEM
Tipo Obra/Serv 197 OBRAS DE DRENAGEM
Serviços 022 PROJETO DE INFRAESTRUTURA
contratados 035 PROJETO
050 EXECUÇÃO

Dimensão 296136,53 M2

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20141256208

Data Início 31/03/2014
Data Conclusão

Vlr Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 333

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
O LOTEAMENTO SERÁ DIVIDIDO EM TRÊS LOTEAMENTOS COM AS SEGUINTE METRAGENS:

-UNIVERSITÁRIO I: 76.869,15 M²;
-UNIVERSITÁRIO II: 61.967,38 M²;
-UNIVERSITÁRIO III: 157.300,00 M²;

TOTALIZANDO UM NUMERO DE GALERIAS IGUAIS A:

- DN 40CM, 1.764,00 M;
- DN 60CM, 1.320,00 M;
- DN 80CM, 535,00 M;
- DN 100CM, 167,00 M;
- 19 CAIXAS DE PASSAGEN;
- 123 BOCAS DE LOBO;
- 5 CAIXAS DISSIPADORAS DE ENERGIA.

Insp.: 4610
31/03/2014
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica



Assinado por 2 pessoas: GILMAR TUMELERO e ROSÂNGELA DA SILVA ROSSATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.idoc.com.br/verificacao/6762-66F3-5563-6B97>



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20141695937
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: EV ANDRO MATANA (CPF:900.553.499-00)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.
Empresa contratada: M. TARTARI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
Contratante: VALMAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES

Nº Carteira: PR-38679/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 54098
CPF/CNPJ:
12.244.460/0001-44

Endereço: R PEDRO RAMIRES DE MELLO 47 CENTRO
CEP: 85501250 PATO BRANCO PR Fone:
Local da Obra: R LIDIO OLTRAMARI S/N
FRARON - PATO BRANCO PR

Quadra: Lote:
CEP: 85503381

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 2103 DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
Tipo Obra/Serv 631 LINHAS/REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA
Serviços 035 PROJETO
contratados 050 EXECUÇÃO

Dimensão 270 KVA

Dados Compl. 0

Guia-N
ART Nº
20141695937

Data Início 26/04/2014
Data Conclusão 26/04/2015
Vlr Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 333

se de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas/contratantes, etc
PROJETO E EXECUÇÃO:

- EXTENSÃO DE REDE TRIFÁSICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE QUATRO POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO, SENDO TRÊS TRIFÁSICOS DE 75 KVA E UM TRIFÁSICO DE 45KVA;
- INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM LUMINÁRIAS DO TIPO LM-01 E LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 70 WATTS, PARA ATENDER AO LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO 03 EM PATO BRANCO - PR.

insp.: 4610
26/04/2014
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, de lotes e outros
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada
nelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

**ART Nº 20142166350**

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: LUCAS RAFAEL GROBE (CPF:048.264.819-85)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Nº Carteira: PR-126516/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 50300

Contratante: JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ:
10.143.496/0001-06

Endereço: R PEDRO RAMIRES DE MELLO 47 CENTRO

CEP: 85501250 PATO BRANCO PR Fone:

Local da Obra: R LIDIO OLTRAMARI S/N

FRARON - PATO BRANCO PR

Quadra: S/N Lote: S/N
CEP: 85503381

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 1110 SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv 115 LOTEAMENTOS
Serviços 050 EXECUÇÃO
contratados

Dimensão 296136,53 M2

Dados Compl. 0

Guia N

ART Nº

20142166350

Data Início 31/03/2014

Data Conclusão 31/03/2015

Vlr Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 333

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
EXECUÇÃO DE:

-TERRAPLENAGEM;
-PAVIMENTAÇÃO;

REFERENTE AOS LOTEAMENTOS:

-UNIVERSITÁRIO I (76.869,15 M²);
-UNIVERSITÁRIO II (61.967,38 M²);
-UNIVERSITÁRIO III (157.300,00 M²).

Insp.: 4610
22/05/2014
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica



Assinado por 2 pessoas: GILMAR TUMELERO e ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pato Branco.1doc.com.br/verificacao/6762-66F3-5563-6B97> e informe o código 6762-66F3-5563-6B97

23 de abril de 2014.

IMÓVEL URBANO: IMÓVEL JVG I - AREA REMANESCENTE, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de 75.699,57m² (SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE METROS E CINQUENTA E SETE CENTIMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: **NORTE:** Confronta-se com o Imóvel José Triches Neto, medindo 540,37m e com o Imóvel Scartezini I, medindo 192,12m; **SUL:** Confronta-se com o Imóvel Kátia Scartezini Pedrini - Area Remanescente 02, medindo 723,99m; **LESTE:** Confronta-se com a área de Prolongamento da Rua Lidio Oltramari, medindo 72,00m e com o Imóvel Scartezini I, medindo 95,50m; **OESTE:** Confronta-se com o lote 72 do Núcleo Bom Retiro, medindo 85,16m. Publico de 08.10.2008, L.245, fls. 016/017, do 2º Tabelionato de Pato Branco - PR.

PROPRIETÁRIA: JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.143.496/0001-06, com sede a Avenida Tupi, 4495, Sala 02, Cristo Rei, em Pato Branco - PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. R.03 e AV.04-22.576, do livro 02 deste Ofício. Protocolo nº 69.660, Pato Branco - PR, 23/04/2014

AV.01 - 24.436 - 14.05.2014 - Reserva Legal - Procedo esta averbação para mencionar que na AV.1 - 22.576, consta a averbação Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta, de junho/97 firmado entre o Instituto Ambiental do Paraná - IAP - Vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA e o Sr. Hugo Luiz Scartezini, o qual declara perante a autoridade florestal do Estado do Paraná que também assina o presente termo, que a área de 1,9571ha, correspondente a 20,00%, da área de 147.237,95m², da matrícula nº 22.100, anterior da matrícula 22.576, anterior da presente, compõe a Reserva Florestal Legal, gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal. A autoridade florestal, neste ato representada por William C.P. Machado, declara que a área supra descrita foi localizada dentro da propriedade referida, conforme prevê o art. do Código Florestal. O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso, bem como averbá-lo a Margem do registro imobiliário respectivo perante o Cartório competente nele depositando a planta ou croqui da área de Reserva Legal, que faz parte do integrante do presente termo. O proprietário compromete-se ainda, a promover o reflorestamento da área de Reserva Florestal legal, em caso de inexistência de cobertura florística parcial ou total na área indicada. Feito em 07.08.2013, na anterior da presente. Pato Branco - PR, 14.05.2014

AUTENTICAÇÃO

A presente imagem confere com a ficha original arquivada nesta Serventia.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

10 de dezembro de 2014

Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

78.278.728/0001-77

CARTÓRIO GENEROZO

PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS

RUA NEREU RAMOS, 060
CEP 85501-370

PATO BRANCO - PR

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº

TQqeO . D4zPk . kAwri -
acPYe . 7WvA

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>





SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO

TABELIONATO PARACENA

Pedro Ervino Paracena - Notário - CPF. 061.104.449-87
Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-060 - Pato Branco - Paraná

LIVRO
116

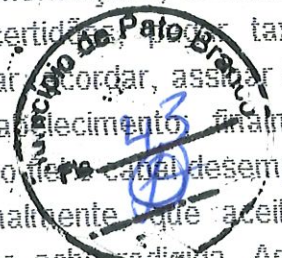
FOLHA
038

Protocolo 0003103

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº 00116, às Folhas 038/038, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

"PROCURAÇÃO" BASTANTE QUE FAZ: JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA A FAVOR DE CASSIO ALEX DO NASCIMENTO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, (15/12/2011), nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.143.496/0001-06, com sede na Avenida Tupi, 4495, Sala 02, Cristo Rei em Pato Branco-PR, neste ato representada nos termos do Contrato Social devidamente registrado sob nº 41206242992 em 11/07/2008; e Certidão Simplificada expedida em 11/01/2011; documentos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, Escritório Regional de Pato Branco; os quais encontram-se arquivados Nestas Notas no arquivo nº 005 às folhas 022, por seu sócio administrador **VALMIR TARTARI**, brasileiro, casado, empresário, natural de Pato Branco/PR, nascido em 04/06/1974, filho de **ALMIR TARTARI** e **LURDES POLAZZO TARTARI**, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 6.601.068-6-SSP-PR expedida em 03/04/2000 e inscrito no CPF/MF sob nº 604.464.631-91, residente e domiciliado na Rua Pedro Ramires de Mello, 1144, Centro, Pato Branco-PR; reconhecida como a própria por mim **IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO**, Substituta, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **CASSIO ALEX DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, natural de Londrina/PR, nascido em 05/02/1970, filho de **MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.498.606-0-SSP-PR expedida em 19/06/1998 e inscrito no CPF/MF sob nº 635.436.999-20, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 1130, Centro, Pato Branco-PR; a qual confere: amplos e gerais poderes, para o fim específico de representá-lo junto à Prefeitura Municipal, INSS, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Autárquicas, podendo dito procurador solicitar informações, desentranhar e retirar documentos, assinar requerimentos, solicitar certidões, pagar taxas emolumentares, regularizar obras, requerer, recorrer, concordar, discordar, assinar livros, termos, declarações, e que for necessários; vedado o subestabelecimento; finalmente praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida



Assinado por 2 pessoas: GILMAR TUMILLO e ROSANGELA DA SILVA ROSATI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6762-66F3-5563-6B97> e informe o código 6762-66F3-5563-6B97





Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Prévia

Nº 37236

Validade 29/05/2016

Protocolo 131459823

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 131459823, expede a presente Licença Prévia a:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Endereço

RUA PEDRO RAMIRES DE MELO, 47

Bairro

CENTRO

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

Parqueamento Universitário I

tipo de empreendimento/atividade

Parqueamento residencial urbano

ação

Imóvel Lote 61-D desmembrado de uma parte do lote 61 do Núcleo Bom Retiro

Município

Pato Branco

Bairro

Fraron

Cep

85500000

REQUISITOS DO LICENCIAMENTO PRÉVIO

Esta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A LICENÇA PRÉVIA tem a validade acima mencionada, observados os dados do cadastro apresentado, devendo ser atendidos os requisitos abaixo.

Alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento.

A LICENÇA PRÉVIA deverá ser afixada em local visível.

Atendimento dos Requisitos de licenciamento

O empreendimento necessita para sua regularização ambiental a LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI, a ser emitida em nome do empreendedor.

A LICENÇA PRÉVIA não possibilita a averbação do empreendimento junto a circunscrição/ofício de registro de imóveis.

A Licença de Instalação apresentar sistema de tratamento e disposição final dos efluentes (esgoto) em função do tipo, profundidade do lençol freático e absorção do terreno.

A Licença de Instalação deve atender aos dispostos na lei Federal 6766/79 e suas modificações estabelecidas (infra-estrutura).

A Licença de Instalação deve corresponder a área de Reserva Legal do imóvel (20%), ou a comprovação da isenção deste imóvel.

A Licença de Instalação deve corresponder a área de Reserva Legal do imóvel (20%), ou a comprovação da isenção deste imóvel.

A Licença de Instalação deve corresponder a área de Reserva Legal do imóvel (20%), ou a comprovação da isenção deste imóvel.

A Licença de Instalação deve corresponder a área de Reserva Legal do imóvel (20%), ou a comprovação da isenção deste imóvel.

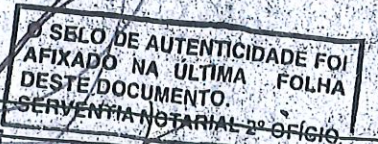
A Licença de Instalação deve corresponder a área de Reserva Legal do imóvel (20%), ou a comprovação da isenção deste imóvel.

A Licença de Instalação deve corresponder a área de Reserva Legal do imóvel (20%), ou a comprovação da isenção deste imóvel.

A Licença de Instalação deve corresponder a área de Reserva Legal do imóvel (20%), ou a comprovação da isenção deste imóvel.

A Licença de Instalação deve corresponder a área de Reserva Legal do imóvel (20%), ou a comprovação da isenção deste imóvel.

A Licença de Instalação deve corresponder a área de Reserva Legal do imóvel (20%), ou a comprovação da isenção deste imóvel.





Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



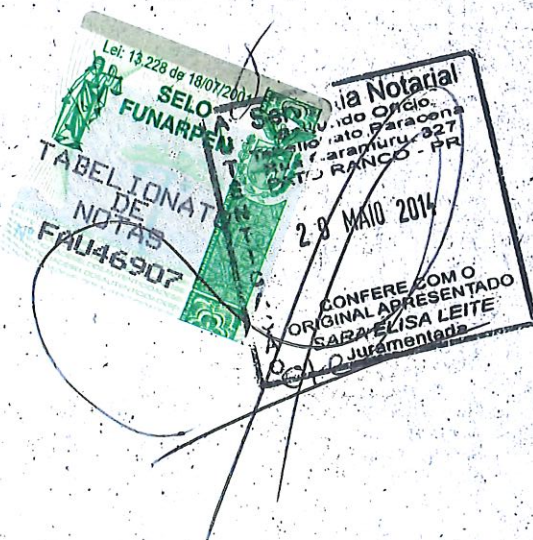
Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Prévia

Nº 37236

Validade 29/05/2016

Protocolo 131459823



Local e data:

Pato Branco, 29 de maio de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

VALMIR TASCA
VALMIR TASCA
CHEFE REGIONAL
IAP/PATO BRANCO/PR

Impressa: 29/05/2014 14:56:01

Página: 2 de 2

Assinado por 2 pessoas: GILMAR TUMELERO e ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6762-66F3-5563-6B97> e informe o código 6762-66F3-5563-6B97





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ/CPF...: 10.143.496/0001-06
CADASTRO...: 000055028520 UNIV 1
ENDEREÇO...: RUA LIDIO OLTRAMARI, 000000 - FRARON
QUADRA....: 7374 LOTE....: NBR COMPLEMENTO: LOTE VAGO
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 10 de Dezembro de 2014.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0034199/2014
Código de autenticidade da certidão: 348160150348160

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.472, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Denomina via pública de "Hugo Luiz Scartezini".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Hugo Luiz Scartezini", via pública localizada no Loteamento Universitário I e III, Bairro Fraron, em Pato Branco.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de novembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.143, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Denomina via pública de "Clovi Capelezzo".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Clovi Capelezzo" via pública situada no Loteamento Capelezzo, Bairro Fraron, Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 157/2013, de autoria da Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de setembro de 2013.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.418, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Denomina via pública de "Augusto Redivo".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Augusto Redivo", via pública localizada no Loteamento Universitário II, Bairro Fraron, em Pato Branco.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 235/2014, de autoria do Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Denomina via pública de "Nelza Mazzuco Braun".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Nelza Mazzuco Braun", via pública localizada no Loteamento Universitário I, II e III, Bairro Fraron, em Pato Branco.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 279/2014, de autoria do Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de novembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



30/1/2014, de 28 de outubro de 2014	Laurindo	- Denomina via pública de "Rua Reno Chioquetta". (localizada no Loteamento Universitário I e III, Bairro Fraron, em Pato Branco) Autor: Vereador Guilherme Sebastião Silverio – PROS	05/11/2014	
---	----------	--	------------	--

ULTIMA LEITURA E APROVAÇÃO EM 10/12/2014





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.465, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

Denomina via pública de "Rua Pioneiro Orlando Sambugaro"

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Pioneiro Orlando Sambugaro" a via pública localizada no Loteamento Universitário I e III, Bairro Fraron, em Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 265/2014, de autoria do Vereador Guilherme Sebastião Silverio – PROS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de novembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Denomina via pública de "Nelza Mazzuco Braun".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Nelza Mazzuco Braun", via pública localizada no Loteamento Universitário I, II e III, Bairro Fraron, em Pato Branco.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 279/2014, de autoria do Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de novembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral 24-NOV-2014 15:32-021872-1/1

Excelentíssimo Senhor

GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador infra-assinados **CLAUDEMIR ZANCO - PROS**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte **Projeto de Lei**:

Projeto de Lei nº 320./2014

Súmula: Denomina via pública de "**JOÃO BAPTISTA DE SOUZA**", no Bairro Fraron.

Art. 1º. Fica denominada de "**JOÃO BAPTISTA DE SOUZA**", via pública paralela com a Rua Nelza Mazzuco Braun localizada no Loteamento Universitário I e III, no Bairro Fraron, em Pato Branco.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 22 de outubro de 2014.

Claudemir Zanco
Vereador PROS





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.429, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

Denomina via pública de "Armando Marangon".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Armando Marangon", via pública localizada no Loteamento Universitário I e II, Bairro Fraron, em Pato Branco.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 228/2014, de autoria do Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de setembro de 2014.

AUGUSTINO ZUCCHI
Prefeito





Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Página 1/1

RRT SIMPLES
Nº 0000001703573

INICIAL
INDIVIDUAL



1. Responsável Técnico

Registro Nacional: A85702-5 CLAUDIA DARIANE PEREIRA GODINHO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. Dados do Contrato

CNPJ: 12.244.460/0001-44 Contratante: VMT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Contrato: 001

Celebrado em 28/10/2013

Valor: R\$ 500,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação Institucional:

Data de Início: 28/10/2013

Previsão de término: 29/10/2013

Observação:

Declaração: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. Dados da Obra/Serviço

CHÁCARA ACESSO PRINCIPAL VIA DO CONHECIMENTO

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: FRARON

UF: PR

CEP: 85500000

Cidade: PATO BRANCO

Coordenadas Geográficas: 0 0

4. Atividade Técnica

Atividade: 1.8.1 - Levantamento cadastral

Quantidade: 535.576,56

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. Descrição

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL REFERENTE AS MATRÍCULAS - 20.754, 20.755, 17.048, 22.576, 22.477, AMBAS INSCRITAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO IMÓVEIS 1º OFÍCIO DE PATO BRANCO/PR.

6. Valor

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

P. B. 30 de outubro de 2013

Local

data

CLAUDIA DARIANE PEREIRA GODINHO - CPF: 033.759.539-0

CLAUDIA GODINHO
Arquiteta e urbanista
CAU A85.702-5

VMT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ: 12.244.460/0001-44

8. Informações

* O comprovante de pagamento deverá ser anexado documento RRT para comprovação de quitação





Itaú Empresas

30
horas**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: INT PAG TIT BANCO 001

Dados da conta debitada:

Nome: VMT CONSTRUTORA T LTDA

Agência: 1235

Conta: 55399 - 5

Dados do pagamento:

Código de barras: 00190 00009 02359 586001 02237 879180 7 58950000006709

Valor do documento: R\$ 0,00

Valor de juros/multa: R\$ 0,00

Valor de
desconto/abatimento: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 67,09

Data do vencimento: 27/11/2013

Operação efetuada em 28/10/2013 às 17:20:37h via , CTRL 1519154397.

Autenticação:

9FB7865434D667B0FA2141CF4221FD76F15449FC

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaubr.com). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000003104662
INICIAL
INDIVIDUAL**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: RUBENS CIRO CALLIARI JUNIOR

Registro Nacional: A15738-4

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 10.143.496/0001-06

Contrato: 4564564564564

Valor: R\$ 9.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 14/01/2015

Data de Início: 14/01/2015

Previsão de término: 28/01/2015

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA LIDIO OLTRAMARI

Nº: SN

Complemento: IMÓVEL JVG 01

Bairro: FRARON

UF: PR

CEP: 85000000

Cidade: PATO BRANCO

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.8.4 - Projeto de parcelamento do solo mediante loteamento

Quantidade: 75.699,57

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

PROJETO URBANISTICO DE LOTEAMENTO INCLUINDO ARBORIZAÇÃO

6. VALOR

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br/org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>
com a chave: 4z1Y2a Impresso em: 14/01/2015 às 09:34:53 por: , ip: 189.26.82.117



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

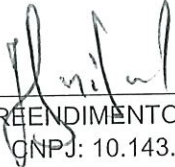
RRT SIMPLES
Nº 0000003104662
INICIAL
INDIVIDUAL

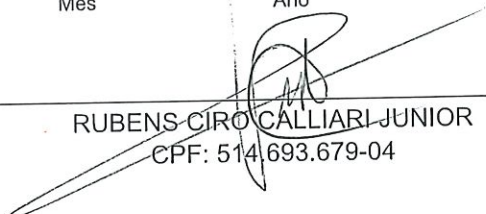


7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano


JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 10.143.496/0001-06


RUBENS CIRO CALLIARI JUNIOR
CPF: 514.693.679-04

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>,
com a chave: 4z1Y2a Impresso em: 14/01/2015 às 09:34:53 por: , ip: 189.26.82.117





Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010

UNIT

LANCADO

BANCO DO BRASIL		Banco	001 - 9	00190.00009 02359.586001 03888.337189 6 63150000007532	
Cedente	CAU/PR	Agência / Código do Cedente	1243-2 / 56987-9	Espécie	R\$
Número do Documento	3888337	CPF/CNPJ	14.804.099/0001-99	Quantidade	23595860003888337-9
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	Vencimento	21/01/2015	Valor documento	75,32
		(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Sacado					
RUBENS CIRO CALLIARI JUNIOR					
Instruções					
CAU-PR-RRT - Exercício 2015 - R\$ 75,32					
RUBENS CIRO CALLIARI JUNIOR - CAU nº A15738-4					
RRT Nº 3104662 - REFERENTE A 1 (UMA) ATIVIDADE(S)					
ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS)					
NÃO RECEBER APOSILO DE VENCIMENTO					
75,32R\$1106					



MEMORIAL DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO

LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIOS

UNIVERSITÁRIO I

UNIVERSITÁRIO II

UNIVERSITÁRIO III

Pato Branco/PR

Janeiro, 2015



Assinado por 2 pessoas: SANGELA DA SILVA ROSSATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6762-66F3-5563-6B97>

SUMARIO

I IDENTIFICAÇÃO	3
1.0 OBRA.....	3
2.0 PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	3
2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	3
2.2 CONSTRUÇÃO DE DRENOS SUB-SUPERFICIAIS	4
2.3 BASE DE BRITA GRADUADA.....	4
2.4 IMPRIMAÇÃO	5
2.5 PINTURA DE LIGAÇÃO PARA A CAPA DE CBUQ	5
2.6 CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q)	5
2.7 CONTROLE TECNOLÓGICO.....	6
3.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES	6
3.1 MEIOS-FIOS	6
3.2 SINALIZAÇÃO	7
3.2.1 Sinalização Horizontal.....	7
3.2.2 Sinalização Vertical	7
4.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	8





I IDENTIFICAÇÃO.

Nome do Empreendimento: Loteamento Universitários.
 Endereço da Obra: Rua Lídio Oltramari.
 Bairro: Fraron.
 Município: Pato Branco-PR.
 Responsável Técnico: Eng.º Lucas Rafael Grobe.
 email: lucasgrobe@hotmail.com
 Registro no Conselho : CREA-PR: 126.516/D

1.0 OBRA

A presente especificação técnica descritiva visa estabelecer as normas e fixar as condições gerais e o método construtivo que deverão reger a execução da pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), bem como do projeto de pavimentação elaborado para vias públicas do Loteamento Universitários, o qual totaliza uma área a ser pavimentada de 31.560,69 m².

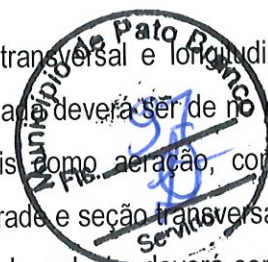
Os gabaritos de todas as vias públicas foram previamente definidos e determinados pela legislação municipal vigente, levando em consideração os fatores locais, tais como a capacidade de tráfego, pesquisas geotécnicas e geológicas, cadastramento, capacidade da rede viária e parâmetros urbanísticos referentes à população residente na área, densidade demográfica, distribuição da população economicamente ativa e fluxos residência-emprego-residência.

2.0 PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20 cm. De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como, aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas. Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito da rodovia, deverá ser removido.

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
 Rua Pedro Ramires de Mello, nº 47, Centro, Pato Branco/PR.
 Telefone (46) 3225-0009





Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros, se existirem, além dos 0,20m máximos previstos, deverão ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem do DNIT/PR. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,30m, e substituição por material de camada drenante apropriada. Os cortes serão executados rebaixando o terreno natural para chegarmos à grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico. Os aterros são necessários para a complementação do corpo estradal, cuja implantação requer o depósito de material proveniente de cortes ou empréstimos de jazidas. O aterro compreende descarga, espalhamento e compactação para a construção do aterro ou substituir materiais de qualidade inferior, previamente retirado. A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada, sendo que o grau de compactação deverá ser de no mínimo 95% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida na energia Proctor Intermediário.

2.2 CONSTRUÇÃO DE DRENOS SUB-SUPERFICIAIS

Os locais que apresentarem excesso de umidade no subleito deverão ser escavados e feitos drenos sub-superficiais com a utilização de pedras rachão. Esta umidade deverá ser encaminhada para um local fora do corpo estradal, tomando-se os devidos cuidados com o caimento do referido dreno. Após, deverá ser substituída a sub-base e a base por materiais novos, livres de impurezas, tudo de acordo com as especificações do DNIT/PR.

2.3 BASE DE BRITA GRADUADA

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única com espessura compactada de 12 cm. O espalhamento da camada deverá ser realizado com a utilização de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto. O grau de compactação mínimo a



ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado. A referida base de brita graduada deverá estar enquadrada na Faixa "C" do DNIT/PR.

2.4 IMPRIMAÇÃO

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m². O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações do DNIT/PR.

2.5 PINTURA DE LIGAÇÃO PARA A CAPA DE CBUQ

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações do DNIT/PR.

2.6 CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q)

Após executada a pintura de ligação, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, com espessura de 4,0cm (conforme projeto) e composto das seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação.

A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto fornecido pela Contratada e com as especificações de serviço do DNIT/PR.

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Rua Pedro Ramires de Mello, nº 47, Centro, Pato Branco/PR.
Telefone (46) 3225-0009





Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e o rolo de pneus, que proporcione a compactação desejada e que proporcione uma superfície lisa e desempenada.

Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego.

2.7 CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico do material será realizado pela empresa fornecedora do C.B.U.Q..

3.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

3.1 MEIOS-FIOS

Ao longo das ruas deverão ser executados meio-fios em concreto moldados "in-loco" de acordo com as dimensões e localizações definidas no projeto. O concreto das peças pré-moldadas deverá ter uma resistência característica aos 28 dias $f_{ck} \geq 15,0\text{Mpa}$. Todos os meio-fios deverão ser pintados com tinta apropriada na cor branca, em quantas demãos forem necessárias para o perfeito acabamento dos mesmos.



VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Rua Pedro Ramires de Melo, nº 47, Centro, Pato Branco/PR.
Telefone (46) 3225-0009



3.2 SINALIZAÇÃO

3.2.1 Sinalização Horizontal

Serão pintadas listras, ao longo do eixo do pavimento, conforme detalhes de projeto, em suas bordas, para servirem de demarcação do revestimento e proporcionarem mais segurança ao tráfego.

A pintura será executada com equipamentos mecanizados, seguindo a norma do DNIT 100/2009 – ES de sinalização horizontal.

As tintas para marcação do pavimento deverão ser refletivas contendo minúsculas esferas de vidro, pré-misturadas ou não.

A aplicação deverá ser feita sobre a superfície limpa e seca, por meio de equipamento mecânico, e com garantia de 12 meses. As faixas contínuas serão pintadas na cor amarela ou interrompidas na cor branca.

Todas as faixas, setas, linhas, letras, etc. deverão ser executadas de acordo com os desenhos de sinalização conforme projeto, na falta de algum caberá a Executora confeccioná-lo através da "asbuilt" e de acordo com as normas e regulamentações vigentes. Quando necessária, a pré-marcação em campo será procedida por topógrafo.

Nenhum trabalho de demarcação será executado sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas, livres de óleo ou quaisquer outros elementos que prejudiquem a aderência da tinta.

A refletividade será obtida pela utilização de microesferas, com a granulometria e proporções adequadas.

As linhas divisórias de pista serão de cor amarela, interrompidas, com 10 (dez) centímetros de largura, espaçadas a uma distância de 2,00m conforme Manual de Sinalização do DNIT/PR.

As faixas de pedestre serão de cor branca, com largura de 40 cm e comprimento de 400 cm, espaçadas a uma distância de 60 cm.

3.2.2 Sinalização Vertical

Serão executadas placas de sinalização vertical de acordo com a norma DNIT 100/2009 – ES de sinalização vertical. Chapa galvanizada nº 16 duas demãos de galvanoprimer e duas demãos de esmalte sintético para acabamento.

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Rua Pedro Ramires de Mello, nº 47, Centro, Pato Branco/PR.
Telefone (46) 3225-0009





Todas as estruturas de sustentação dos sinais devem ser construídas de modo a mantê-los fixos e a resistir à ação das intempéries.

Os suportes deverão ser executados em ferro galvanizado.

As placas dos sinais deverão ser metálicas devidamente tratadas e pintadas, conforme o Manual de Sinalização do DNIT/PR e as Especificações Complementares.

As legendas e contornos serão em fitas fluorescentes, do tipo SCOTCHLITE.

Todos os serviços (escavação manual, fundação em concreto, reaterro, demolições, chumbamento, perfuração em estrutura de concreto armado e ou aço etc.).

As placas serão fixadas em postes de ferro galvanizado 1.1/2".

4.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços.

Pato Branco, 22 de Janeiro de 2015.



JVG Empreendimentos Imobiliários LTDA
CNPJ: 10.143.496/0001-06
Proprietário





Município de Pato Branco
Frederico Demario Pimpão
Secretário de Engenharia,
Obras e Serviços Públicos
Port.368/2014



VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Rua Pedro Ramires de Mello, nº 47, Centro, Pato Branco/PR.
Telefone (46) 3225-0009



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

**ART Nº 20150157012**Obra ou Serviço Técnico
ART Principal**O valor de R\$ 67,68 referente a esta ART foi pago em 14/01/2015 com a guia nº 100020150157012**

Profissional Contratado: LUCAS RAFAEL GROBE (CPF:048.264.819-85)

Nº Carteira: PR-126516/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada: VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Nº Registro: 50300

Contratante: JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ:

10.143.496/0001-06

Endereço: R PEDRO RAMIRES DE MELLO 47 CENTRO

CEP: 85501250 PATO BRANCO PR Fone:

Local da Obra: R LIDIO OLTRAMARI S/N

FRARON - PATO BRANCO PR

Quadra: S/N Lote: S/N

CEP: 85503381

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	241868,13 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1110	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	115	LOTEAMENTOS		
Serviços	035	PROJETO		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20150157012

Data Início 31/03/2014

Data Conclusão 31/03/2015

Vlr Taxa R\$ 67,68 Entidade de Classe 333

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
PROJETO E EXECUÇÃO DE:

-TERRAPLENAGEM;
-PAVIMENTAÇÃO;
-SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL;

-REFERENTE AOS LOTEAMENTOS:

-UNIVERSITÁRIO (175.699,57 M3);

-UNIVERSITÁRIO (161.967,38 M3);

-UNIVERSITÁRIO (1034.201,18 M3)

Assinatura do Contratante

Insp.: 4610

22/01/2015

CreaWeb 1.08

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica

Assinado por 2 pessoas: GILMAR TUMELERO e ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pato Branco.1doc.com.br/verificacao/6762-66F3-5563-6B97> e informe o código 6762-66F3-5563-6B97

Pato Branco, 2 de abril de 2014.

VIABILIDADE DE ÁGUA E ESGOTO

A/C Projetista

Em resposta à sua solicitação, referente ao abastecimento de água e esgotamento sanitário dos empreendimentos **Loteamento Universitário I, Loteamento Universitário II e Loteamento Universitário III**, localizados no **Bairro Fraron**, em **Pato Branco-Pr.**, com um total de 374 lotes, temos a informar:

ÁGUA

O empreendimento pode ser atendido por meio de ligação individual, condicionado a execução de um **reforço de rede em tubo PVC DN 100mm com 1280 m** de extensão e outro **em tubo PVC DN 150 mm com 520 m** (conforme croqui anexo), devendo-se apresentar projeto para aprovação.

Ponto de Interligação:

- Local: **Rua José Fraron** esquina com **Rua Augustinho Tatto** (cfe. croqui anexo).
- Diâmetro da rede de distribuição existente: **DN 150 mm**.
- Pressão dinâmica média no ponto de interligação: **28 m.c.a.**
- Cota topográfica no ponto de interligação: **768 m**.

Alertamos para a necessidade de instalação de Estação Elevatória de Água Tratada ("booster") para atendimento ao empreendimento. Como a instalação se dará em área residencial, deverá ser utilizado "booster" tipo 2 – subterrâneo.

ESGOTO

A sub-bacia em que o empreendimento se localiza não é atendida atualmente com rede coletora de esgoto.

OBS

As orientações referentes a aprovação de projetos estão disponibilizadas no site www.sanepar.com.br (informações técnicas/manual de projetos hidrossanitários).

As orientações referentes a projeto e instalação de elevatórias estão disponíveis neste mesmo site (MPOIM – Manual de Projetos e Obras de Instalações Mecânicas e MPOE - Manual de Projetos Obras Elétricas e Automação).

Atenciosamente,


Engº Valdir Travaglia
URPB – Pato Branco





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ/CPF...: 10.143.496/0001-06
CADASTRO...: 000055028520 0000000 - FRARON
ENDEREÇO...: RUA LIDIO OLTRAMARI, 0000000 - FRARON
QUADRA.....: 7374 LOTE....: NBR COMPLEMENTO: LOTE VAGO
MUNICIPIO..: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 10 de Dezembro de 2014.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0034199/2014
Código de autenticidade da certidão: 348160150348160

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20141534216

Retificação de ART

ART Principal

O valor de R\$ 63,64 referente a esta ART foi pago em 15/04/2014 com a guia nº 100020141534216

Profissional Contratado: LUCAS RAFAEL GROBE (CPF:048.264.819-85)

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Nº Carteira: PR-126516/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro: 50300

CPF/CNPJ:

10.143.496/0001-06

Contratante: JVG EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

Endereço: R PEDRO RAMIRES DE MELLO 47 CENTRO

CEP: 85501250 PATO BRANCO PR Fone: 32250009

Local da Obra: R LIDIO OLTRAMARI S/N

FRARON - PATO BRANCO PR

Quadra: S/N Lote: S/N

CEP: 85503381

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 1202 CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO D'ÁGUA
Tipo Obra/Serv 125 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
Serviços 022 PROJETO DE INFRAESTRUTURA
contratados 035 PROJETO
050 EXECUÇÃO

Dimensão 241868,13 M2

Dados Compl. 0

Guia

ART Nº

20141534216

Data Início 15/04/2014

Data Conclusão 15/05/2014

Entidade de Classe 333

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
O LOTEAMENTO SERÁ DIVIDIDO EM TRÊS LOTEAMENTOS COM AS SEGUINTE DIMENSÕES:

- UNIVERSITÁRIO I: 75.699,57 M²;
- UNIVERSITÁRIO II: 61.967,38 M²;
- UNIVERSITÁRIO III: 104.201,18 M²;

OTIMIZANDO UM NÚMERO DE TUBULAÇÕES DE ÁGUA E REFORÇOS IGUAL A:

- DN 50MM, 4.629,00 M;
- DN 75MM, 510,00 M;
- DN 100MM, 1.544,00 M;
- DN 150MM, 520,00 M;
- BOMBA BOOSTER, Q=22,79 M³/H, HMAN=63,00 M.C.A.

Insp.: 4610

14/01/2015

CreaWeb 1.08

Lucas R. Grobe
Assinatura do Profissional

Por tratar-se de ART RETIFICADA, não há cobrança de taxa. O valor constante da taxa já foi registrado na ART inicial.

Assinatura do Contratante

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Protocolo: 13581/2015

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



Assinado por 2 pessoas: GILMAR TUMELERO e ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pato Branco.1doc.com.br/verificacao/6762-66F3-5563-6B97> e informe o código 6762-66F3-5563-6B97



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20141256208
Retificação de ART
ART Principal

O valor de R\$ 63,64 referente a esta ART foi pago em 31/03/2014 com a guia nº 100020141256208

Profissional Contratado: LUCAS RAFAEL GROBE (CPF:048.264.819-85)

Nº Carteira: PR-126516/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada: VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Nº Registro: 50300

Contratante: JVG EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

CPF/CNPJ:
10.143.496/0001-06

Endereço: R PEDRO RAMIRES DE MELLO 47 CENTRO

CEP: 85501250 PATO BRANCO PR Fone: 32250009

Local da Obra: R LIDIO OLTRAMARI S/N

Quadra: S/N Lote: S/N

FRARON - PATO BRANCO PR

CEP: 85503381

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 1206 OBRAS DE DRENAGEM
Tipo Obra/Serv 197 OBRAS DE DRENAGEM
Serviços 022 PROJETO DE INFRAESTRUTURA
contratados 035 PROJETO
050 EXECUÇÃO

Dimensão 241868,13 M2

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20141256208

Data Início 31/03/2014

Data Conclusão
Entidade de Classe 333

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
O LOTEAMENTO SERÁ DIVIDIDO EM TRÊS LOTEAMENTOS COM AS SEGUINTE METRAGENS:

-UNIVERSITÁRIO I: 75.699,57 M²;
-UNIVERSITÁRIO II: 61.967,38 M²;
-UNIVERSITÁRIO III: 104.201,18 M²;

TOTALIZANDO UM NUMERO DE GALERIAS IGUAIS A:

- DN 40CM, 1.518,00 M;
- DN 60CM, 895,00 M;
- DN 80CM, 444,00 M;
- DN 100CM, 166,00 M;
- 21 CAIXAS DE PASSAGEN;
- 105 BOCAS DE LOBO;
- 4 CAIXAS DISSIPADORAS DE ENERGIA.

Insp.: 4610
14/01/2015
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Por tratar-se de ART RETIFICADA, não há cobrança de taxa. O valor constante da taxa já foi registrado na ART inicial.

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

**ART Nº 20150157012**

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: LUCAS RAFAEL GROBE (CPF:048.264.819-85)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Nº Carteira: PR-126516/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 50300

Contratante: JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ:
10.143.496/0001-06

Endereço: R PEDRO RAMIRES DE MELLO 47 CENTRO

CEP: 85501250 PATO BRANCO PR Fone:

Local da Obra: R LIDIO OLTRAMARI S/N

Quadra: S/N Lote: S/N
CEP: 85503381

FRARON - PATO BRANCO PR

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 1110 SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv 115 LOTEAMENTOS
Serviços 035 PROJETO
contratados 050 EXECUÇÃO

Dimensão 241868,13 M2

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20150157012

Data Início 31/03/2014
Data Conclusão 31/03/2015
Vlr Taxa R\$ 67,68 Entidade de Classe 333

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
PROJETO E EXECUÇÃO DE:

TERRAPLENAGEM;
PAVIMENTAÇÃO;
-SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL;

REFERENTE AOS LOTEAMENTOS:

-UNIVERSITÁRIO I (75.699,57 M²);
-UNIVERSITÁRIO II (61.967,38 M²);
-UNIVERSITÁRIO III (104.201,18 M²).

Insp.: 4610
14/01/2015
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Nome: VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM

Conta de débito: 0602 / 003 / 00004152-9

Representação numérica do código de barras:

10490.81290 43010.200244 01501.570129 1 63170000006768

Data do vencimento: 23/01/2015

Nome do banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Valor (R\$): 67,68

Identificação da operação: ART PAVIMENTACAO CATTANI

Data de débito: 14/01/2015

Data/hora da operação: 14/01/2015 10:02:36

Código da operação: 00124330

Chave de segurança: 0PZCRAL3P8QCN9HA



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000003104662
INICIAL
INDIVIDUAL**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: RUBENS CIRO CALLIARI JUNIOR

Registro Nacional: A15738-4

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 10.143.496/0001-06

Contrato: 4564564564564

Valor: R\$ 9.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 14/01/2015

Data de Início: 14/01/2015

Previsão de término: 28/01/2015

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA LIDIO OLTRAMARI

Nº: SN

Complemento: IMOVEL JVG 01 *Univ 01*

Bairro: FRARON

UF: PR CEP: 85000000 Cidade: PATO BRANCO

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.8.4 - Projeto de parcelamento do solo mediante loteamento

Quantidade: 75.699,57

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO*AR1* PROJETO URBANISTICO DE LOTEAMENTO INCLUINDO ARBORIZAÇÃO**6. VALOR**

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.org.br/app/view/sight/externo?form=services>
com a chave: 4z1Y2a Impresso em: 14/01/2015 às 09:34:53 por: , ip: 189.26.82.117



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000003104662
INICIAL
INDIVIDUAL**7. ASSINATURAS**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Dia Mês AnoJVJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 10.143.496/0001-06RUBENS CIRO CALLIARI JUNIOR
CPF: 514.693.679-04**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010

UMT

LANCADO**BANCO DO BRASIL**Banco
001 - 9

00190.00009 02359.586001 03888.565185 9 63150000007532

Cedente CAU/PR		Agência / Código do Cedente 1243-2 / 56987-9		Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 23595860003888565-
Número do Documento 3888565		CPF/CNPJ 14.804.099/0001-99		Vencimento 21/01/2015		Valor documento 75,32
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa		(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado

Sacado
RUBENS CIRO CALLIARI JUNIORInstruções
CAU-PR-RRT - Exercício 2015 - R\$ 75,32
RUBENS CIRO CALLIARI JUNIOR - CAU nº A15738-4
RRT Nº 3104741 - REFERENTE A 1 (UMA) ATIVIDADE(S)

Autenticação mecânica

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTOA autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>,
com a chave: 4z1Y2a Impresso em: 14/01/2015 às 09:34:53 por: , ip: 189.26.82.117



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART N° 20141256208
Retificação de ART
ART Principal

O valor de R\$ 63,64 referente a esta ART foi pago em 31/03/2014 com a guia n° 100020141256208

Profissional Contratado: LUCAS RAFAEL GROBE (CPF:048.264.819-85)

N° Carteira: PR-126516/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

N° Visto Crea: -

Empresa contratada: VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

N° Registro: 50300

Contratante: JVG EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

CPF/CNPJ:
10.143.496/0001-06

Endereço: R PEDRO RAMIRES DE MELLO 47 CENTRO

CEP: 85501250 PATO BRANCO PR Fone: 32250009

Local da Obra: R LIDIO OLTRAMARI S/N

Quadra: S/N Lote: S/N
CEP: 85503381

FRARON - PATO BRANCO PR

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 1206 OBRAS DE DRENAGEM
Tipo Obra/Serv 197 OBRAS DE DRENAGEM
Serviços 022 PROJETO DE INFRAESTRUTURA
contratados 035 PROJETO
050 EXECUÇÃO

Dimensão 241868,13 M2

Dados Compl. 0

Guia
ART N°
20141256208

Data Início 31/03/2014
Data Conclusão
Entidade de Classe 333

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
O LOTEAMENTO SERÁ DIVIDIDO EM TRÊS LOTEAMENTOS COM AS SEGUINTE METRAGENS:

-UNIVERSITÁRIO I: 75.699,57 M²;
-UNIVERSITÁRIO II: 61.967,38 M²;
-UNIVERSITÁRIO III: 104.201,18 M²;

TOTALIZANDO UM NUMERO DE GALERIAS IGUAIS A:

- DN 40CM, 1.518,00 M;
- DN 60CM, 895,00 M;
- DN 80CM, 444,00 M;
- DN 100CM, 166,00 M;
- 21 CAIXAS DE PASSAGEN;
- 105 BOCAS DE LOBO;
- 4 CAIXAS DISSIPADORAS DE ENERGIA.

Insp.: 4610
07/01/2015
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Por tratar-se de ART RETIFICADA, não há cobrança de taxa. O valor constante da taxa já foi registrado na ART inicial.

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Protocolo: 5209/2015

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO

Projeto de Drenagem de Águas Pluviais

LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO I

LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO II

LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO III

RUA LÍDIO OLTRAMARI.
PATO BRANCO-PR.



APRESENTAÇÃO

O presente memorial descreve os serviços relativos a elaboração de coletora de águas pluviais, no Loteamento Universitário I, Universitário II e Universitário III, localizado no final da Rua Lídio Oltramari, Bairro Fraron, Pato Branco-PR.

CONDIÇÕES GERAIS

O EXECUTOR tomará todas as providências e responderá por despesas relativas aos serviços preliminares, compreendendo todos os equipamentos, ferramentas, fechamento e edificações provisórias de apoio, necessários à correta execução da obra.

O EXECUTOR atenderá aos preceitos estabelecidos na legislação vigente e em normas da ABNT visando a segurança e a correta execução da obra.

Todos os materiais usados na execução das obras civis terão qualidade comprovada, ficando o EXECUTOR, responsável pela garantia por, no mínimo, 10 anos cabendo a ele a substituição, sem ônus a Prefeitura Municipal de Pato Branco, quando for constatada fadiga por defeito dos materiais.

Os lotes dos materiais utilizados na obra terão obrigatoriedade de possuir as mesmas características de resistências, desempenho, dimensões e aspectos estéticos.

O EXECUTOR analisará a documentação e concordará com as condições explicitadas. Em caso de divergências ou dúvidas, o EXECUTOR consultará a Prefeitura Municipal de Pato Branco, ANTES DO INÍCIO A OBRA.

Todas as especificações de materiais informadas neste documento, admitem o uso de produto ou técnica "similar" e terão aprovação da Prefeitura Municipal de Pato Branco após avaliação prévia.

Considera-se a similaridade entre dois materiais as condições que apresentem analogia nos critérios construtivos e estéticos, ou seja, após a equiparação na Especificação, desempenho, durabilidade, custo, facilidade de manutenção ou no Serviço a que se referem e se prestam.



No caso de alteração nas especificações de materiais ou de técnicas construtivas, submeterá, previamente, à avaliação da Prefeitura Municipal de Pato Branco, documento informando quais alterações serão realizadas, a motivação e informações comprobatórias das qualidades como amostra, catálogo do material, lauda ou relatórios técnicos indicando a equivalência no desempenho e nas características estéticas e de resistência do material substituto.

Após avaliação da Prefeitura Municipal de Pato Branco, será autorizada ou não a substituição da especificação ou indicação de alternativa ao item. As eventuais divergências encontradas nos documentos apresentados nesta obra serão comunicados à Prefeitura Municipal de Pato Branco para realizar as devidas providências.

O EXECUTOR prezar e atuará com zelo nos locais da intervenção sendo responsável em recompor revestimentos e equipamentos em caso de dano.

Haverá acompanhamento diário das obras por responsável técnico, com título compatível com a função, não podendo se ausentar por mais de 48 horas entre as visitas.

O EXECUTOR entregará à Prefeitura Municipal de Pato Branco as Anotações de responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos, devidamente registradas e quitadas.

O EXECUTOR será responsável pelo fornecimento de alimentação, fardamento e transporte aos operários, pelos materiais de primeiros socorros, além de providenciar e exigir o uso dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) certificados para os operários, inclusive com prévio treinamento, com a implantação de sinalização obrigatória de obra, conforme a legislação do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE.

Quaisquer itens não especificados ou dúvidas serão deliberadas pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, após avaliação, podendo o EXECUTOR interpellá-las através de ofício, solicitando informações e sugerindo soluções. Esta documentação será avaliada e será deliberado observando-se a melhor condição para a qualidade da obra e para o Município de Pato Branco.



INSTALAÇÃO DA OBRA

O EXECUTOR providenciará e montará a estrutura provisória para isolamento da área onde ocorrerá as intervenções compostas por barracão de apoio ou container, rede elétrica e fechamentos visando a realização dos serviços e respeitando as diretrizes indicadas na Norma Regulamentadora-NR18.

I. IDENTIFICAÇÃO.

Nome do Empreendimento: Loteamento Universitário I, Loteamento Universitário II, Loteamento Universitário III.

Município: Pato Branco-PR.

Projetista: Eng.º Lucas Rafael Grobe

email: lucasgrobe@hotmail.com

CREA-PR: 126.516/D

Endereço da Obra: Rua Lídio Oltramari, Bairro Fraron. Pato Branco-PR.

II. DESCRIÇÃO DA OBRA.

A área considerada, não possui nenhum elemento geográfico marcante que mereça especial comentário. (elemento geográfico marcante é a questão que o local é um aterro e ao lado é um mangue preservado)

01. GENERALIDADES.

O presente memorial é parte integrante do projeto do sistema de coleta das águas pluviais, na área destinada à execução da rede de drenagem pluvial do Loteamento Uiversitário I, Universitário II e Universitário III.

02. METODOLOGIA DE CÁLCULO ADOTADA.

02.1. Método Racional - Analítico

Para o desenvolvimento do cálculo da rede de galeria de águas pluviais, foi adotado o "**Método Racional**", tendo em vista que a área a ser drenada é menor que 200 hectares.



O método racional para avaliação da vazão de escoamento superficial consiste na aplicação da expressão:

$$Q = C \times i \times A$$

Onde:

Q = Vazão, em m³/s

C = Coeficiente de Escoamento Superficial da Bacia

i = Intensidade Média da Chuva de Projeto, em m³/s por Hectare

A = Área da Bacia que Contribui para a Seção, em Hectares.

02.2. Tempo de Concentração (t_c):

Pelas características da terreno e localização foi $t_c = 10,00$ minutos.

02.3. Equação de chuva do local do projeto:

$$I_{t,TR} = 879,43 \times TR^{0,162} / (t+9)^{0,732}$$

Onde:

$I_{t,TR}$ = Intensidade da chuva (mm/h)

t = Duração da chuva (minutos)

TR = Tempo de retorno considerado (anos)

02.4. Equação da Capacidade das Vias:

$$Q = 0,375 \times y_o^{8/3} \times z/n \times I^{1/2}$$

Onde:

Q = Vazão na sarjeta

I = Declividade longitudinal da sarjeta (m/m)

n = Coeficiente de rugosidade de Manning

y_o = Altura da lâmina de água na sarjeta (m)

z = Inclinação transversal da sarjeta (m/m)



PARÂMETROS ADOTADOS PARA O CÁLCULO DA REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS.

Para o cálculo da rede coletora de águas pluviais, foi considerada a topografia, sendo estabelecido previamente o posicionamento das bocas de lobo, conforme a declividade das ruas e também dos tipos de cruzamentos das vias, assim como, nos pontos críticos do sistema.

Logo após o posicionamento das bocas de lobo, foi traçado a rede de galerias, determinando os trechos a serem implantadas.

Ao término do traçado da rede coletora, foi feita a divisão da área total em "Sub-bacias", as quais irão contribuir com o deflúvio de cada trecho.

Nos cálculos hidráulicos da rede de galerias, foi empregada a fórmula de Manning, associada à equação da continuidade, com o coeficiente dado pela fórmula de Manning.

Os parâmetros adotados são:

- a) Intensidade da Chuva = 147,96 mm/h
- b) Tempo de Concentração = 10 minutos
- c) Tempo de Recorrência = 10 anos
- d) Declividade Mínima da Rede Coletora = 1,0 %
- e) Diâmetro Mínimo da Rede Coletora = 40cm
- f) Recobrimento Mínimo da Rede = 70,00cm
- g) Coeficiente de Escoamento Superficial = 0,60
- h) Velocidade de Escoamento Mínimo = 0,70 m/s
- i) Coeficiente de Rugosidade do tubo = 0,013 (Manning)

03. TUBULAÇÃO.

A tubulação adotada para a captação e transporte de água pluvial, será de material conforme especificado no "CADERNO DE DIRETRIZES BÁSICAS E TÉCNICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE DRENAGEM".

04. BOCAS DE LOBO (BL)

Foram previstas 107 BOCAS DE LOBO que serão executadas conforme detalhe em prancha, levando em consideração a especificação constante no



“CADERNO DE DIRETRIZES BÁSICAS E TÉCNICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE DRENAGEM”.

05. CAIXA DE PASSAGEM (CP)

Foram previstas 21 CAIXAS DE PASSAGEM no traçado da galeria de águas pluviais, cada uma com dimensão variável e profundidade variável conforme projeto. Serão elaboradas em alvenaria de ½” vez em tijolos de 6 furos, assentadas com argamassa de cimento x cal hidratada x areia grossa (lavada) no traço 1:2:9, com superfícies chapiscadas com cimento x areia no traço 1:3 e revestidas com argamassa de emboço composta por cimento x cal hidratada x areia fina, no traço 1:2:9, sendo aditivada com impermeabilizante (hidrófugo) para argamassas, tipo Vedacit, conforme proporção indicada pelo fabricante. Esta mesma argamassa servirá para realizar o caimento interno em direção a saída. A base da caixa será em concreto simples em cimento areia grossa e brita no traço 1:3:3 com espessura de 7,5 cm. A tampa será em concreto armado $f_{ck}=13\text{mpa}$ traço 1:3:4, (cimento, areia e brita) e ferragens de armação serão em aço CA-50.

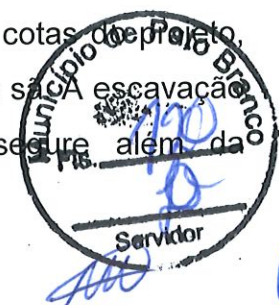
Será vedada a utilização de areia grossa para assentamento da alvenaria quando perceber-se a presença de materiais siltosos e/ou argilosos.

06. NORMAS DE EXECUÇÃO.

Deverão ser seguidas todas as normas e especificações da ABNT, destacando as normas NBR 8890/03 (EB 969). Além da legislação municipal de Pato Branco – PR (CADERNO DE DIRETRIZES BÁSICAS E TÉCNICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE DRENAGEM) e NR 18: condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

06.1 - Escavação da Vala

Para a construção da canalização, de acordo com as cotas do projeto, sem distinção da qualidade do terreno, com exceção de rocha sólida. A escavação será feita pelo processo manual ou mecânico que assegurar a profundidade e a largura da vala.



regularidade do fundo da vala, compatível com o perfil projetado, a manutenção da espessura prevista para o lastro.

O rebaixamento do lençol freático será objeto de estudo, se necessário.

O andamento dos trabalhos deverá ser tal que não permanecerá material escavado ao lado da vala a não ser aquele que esteja sendo manipulado, devendo para isso, ser removido o material da parte inicial da canalização, como sobra a ser obtida no decorrer da execução.

06.2 - Remoção de Terra Excedente

Toda terra excedente deverá ser removida para fora do canteiro de serviço, sem distância determinada, de maneira que ao final da obra o local se apresente limpo. Quando houver terra imprópria para reaterro de vala deverá a mesma ser removida para o bota-fora.

06.3 - Escoramento de Vala

Será feito de forma e com o material que a construtora escolher como mais eficiente e econômico.

Não obstante, fica estabelecido que o escoramento será justificado em sua suficiência pela construtora, que é responsável pela sua estabilidade e por danos que possam ocorrer às vias públicas percorridas, às canalizações subterrâneas de serviços públicos ou aos próximos, salvo casos especiais de força maior, de danos ou acidentes que claramente não possam ser atribuídos a defeitos de escoramento, tanto pelo sistema como pelo estado de conservação que apresente. O escoramento, de qualquer tipo, deverá ser contínuo, descontínuo, metálico ou estroncamento, embora sem o caráter de estanque a infiltração de água, de escolha a critério da construtora.

Às canalizações e postes que estiverem contidas na área de trabalho de execução das galerias, deverão ser protegidas de forma a evitar danificação ou rompimento.

06.4 - Reenchimento da Vala

Será feito com apiloamento em camadas de 15 centímetros por qualquer processo manual ou mecânico, por vias seca ou úmida, desde que



seja eficiente para perfeita compactação de aterro aos lados e sobre a galeria construída.

07 – RECOMENDAÇÕES GERAIS

As valas que receberão as tubulações serão escavadas segundo a linha demarcada no projeto aprovado, sendo respeitadas todas as cotas e alinhamentos indicados.

A necessidade ou não de escoramento será de responsabilidade e competência da construtora da rede, mas deverá obrigatoriamente ser usado escoramento quando as paredes das valas forem constituídas de solos de fácil desmoronamento, valas com profundidade superior a 1,50m, de acordo com as norma de Higiene e Segurança do Trabalho.

O assento da tubulação será executado no sentido de montante para jusante, com as bolsas voltadas para o ponto mais alto.

O projeto será executado de acordo com as plantas e detalhes. Onde estas especificações forem omissas, serão observadas as regras da boa técnica de construir e de comum acordo com a fiscalização da obra. Qualquer alteração que se fizer necessária não poderá alterar o diâmetro e a declividade da rede.

08. DISSIPADOR

Foram previstas 8 DISSIPADORES DE ENERGIA no traçado da galeria de águas pluviais, cada uma com dimensão variável e profundidade variável conforme projeto. Serão elaboradas em alvenaria de 1/2" vez em tijolos de 6 furos, assentadas com argamassa de cimento x cal hidratada x areia grossa (lavada) no traço 1:2:9, com superfícies chapiscadas com cimento x areia no traço 1:3 e revestidas com argamassa de emboço composta por cimento x cal hidratada x areia fina, no traço 1:2:9, sendo aditivada com impermeabilizante (hidrófugo) para argamassas, tipo Vedacit, conforme proporção indicada pelo fabricante. Esta mesma argamassa servirá para realizar o caimento interno em direção a saída. A base da caixa será em concreto simples em cimento x areia grossa e brita no traço 1:3:3 com espessura de 7,5 cm. A tampa será em



concreto armado $f_{ck}=13\text{mpa}$ traço 1:3:4, (cimento, areia e brita) e ferragens de armação serão em aço CA-50.

Será vedada a utilização de areia grossa para assentamento da alvenaria quando perceber-se a presença de materiais silteusos e/ou argilosos.

09. MEMORIAL QUANTITATIVO

- 1.525,00 m de Tubo Ø40 cm **(1.525 tubos)**
- 933,00 m de Tubo Ø60 cm **(933 tubos)**
- 444,00 m de Tubo Ø80 cm **(444 tubos)**
- 166,00 m de Tubo Ø100 cm **(166 tubos)**
- **Caixa de Passagem (CP)**
- 21 Unidades.
- **Bocas de Lobo (BL)**
- 107 Unidades.
- **Dissipadores**
- 04 Unidades.
- **Dissipadores tipo Bloco de Queda**
- 04 Unidades.

Pato Branco, 22 de Janeiro de 2015.



Proprietário: JVG Empreendimentos Imobiliários LTDA
CNPJ: 10.143496/0001-06



Responsável Técnico: Eng. Civil Lucas Rafael Grobe
CREA-PR 126.516/D





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA



ART Nº 20141695937
Retificação de ART
ART Principal

O valor de R\$ 63,64 referente a esta ART foi pago em 28/04/2014 com a guia nº 100020141695937

Profissional Contratado: EVANDRO MATANA (CPF:900.553.499-00)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO
ELETRICISTA.

Nº Carteira: PR-38679/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 54098

Empresa contratada: M. TARTARI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

CPF/CNPJ:
12.244.460/0001-44

Contratante: VALMAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES

Endereço: R PEDRO RAMIRES DE MELLO 47 CENTRO

CEP: 85501250 PATO BRANCO PR Fone:

Local da Obra: R LIDIO OLTRAMARI S/N

FRARON - PATO BRANCO PR

Quadra: Lote:
CEP: 85503381

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 2103 DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
Tipo Obra/Serv 631 LINHAS/REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA
Serviços 035 PROJETO
contratados 050 EXECUÇÃO

Dimensão 495 KVA

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20141695937

Data Início 26/04/2014
Data Conclusão 26/04/2015
Entidade de Classe 333

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
PROJETO E EXECUÇÃO:

- EXTENSÃO DE REDE TRIFÁSICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE SEIS POSTOS DE
TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICOS DE 45KVA E TRÊS POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICOS DE 75KVA;

- INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM LUMINÁRIAS DO TIPO LM-01 E LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 70 WATTS, PARA ATENDER AOS LOTEAMENTOS UNIVERSITÁRIO 01, 02 E 03 EM PATO BRANCO - PR.
Insp.: 4610
13/01/2015
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Por tratar-se de ART RETIFICADA, não há cobrança de taxa. O valor constante da taxa já foi registrado na ART inicial.

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

CARTA DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO Nº 01/2015

Atesto que o Loteamento Universitário I, de propriedade de JVG empreendimentos Imobiliários, constante no Processo sob nº 336573 de 04/12/2014, foi aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano de Pato Branco, nos termos da Lei Complementar de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo nº 46/2011.

Ainda conforme o artigo 71 da referida Lei, parágrafo 8º, o proprietário terá o prazo máximo de 90 (noventa dias) para requerer Alvará de Loteamento, findo o qual a aprovação se tornará sem efeito.

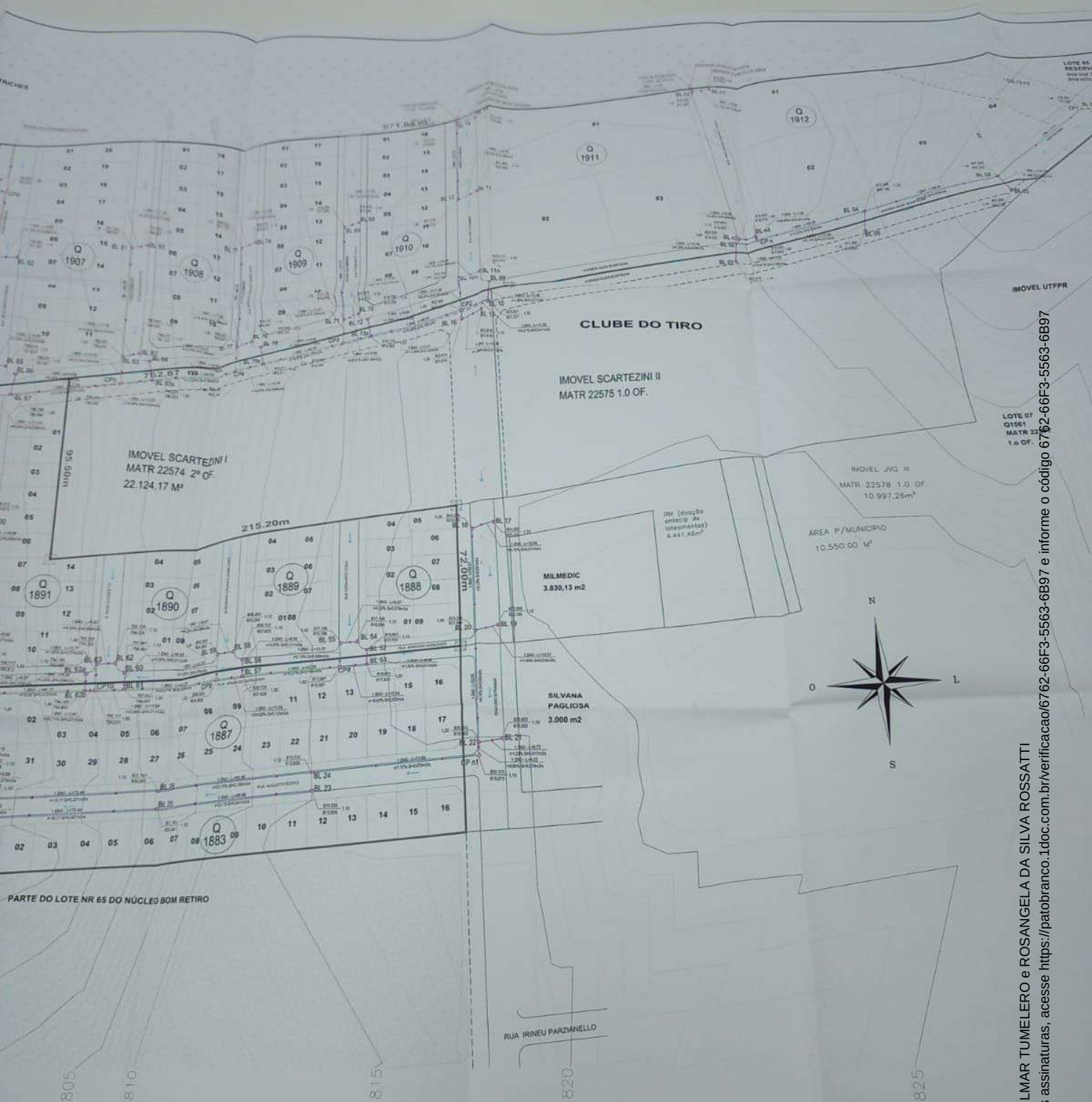
Tendo em vista que o solicitante cumpriu todas as exigências legais e técnicas para aprovação do loteamento previstas na lei supracitada, conforme decreto nº 7070/2013, a expedição do alvará poderá ser assinada pelo Chefe do Executivo Municipal.

E por ser verdade firmamos a presente certidão em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surta os efeitos legais.

Pato Branco, 05 de Fevereiro de 2015.


Emerson C. Michelin
Arquiteto e Urbanista
CAU A45005-7
EMERSON CARLOS MICHELIN
Secretário de Planejamento Urbano
Port: 036/2015 de 30/01/2015

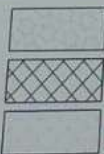




DIVISAS DA PROPRIEDADE A INSTALAR
O LOTEAMENTO CAPELEZZO

NASCENTE D'ÁGUA

SANGA - CURSO D'ÁGUA



ÁREA COBERTA COM MATA

ÁREA DE MATA COM PROCESSO DE CORTE
EM ANDAMENTO JUNTO AO I.A.P.

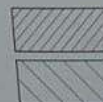
ÁREA COBERTA COM MATA DESTINADA
A RESERVA LEGAL



DELIMITAÇÃO DA ÁREA
DESTINADA A RESERVA LEGAL

ÁREA A RECOMPOR COM MATA
DESTINADA A RESERVA LEGAL

ÁREA DE CULTIVO DE CEREAIS

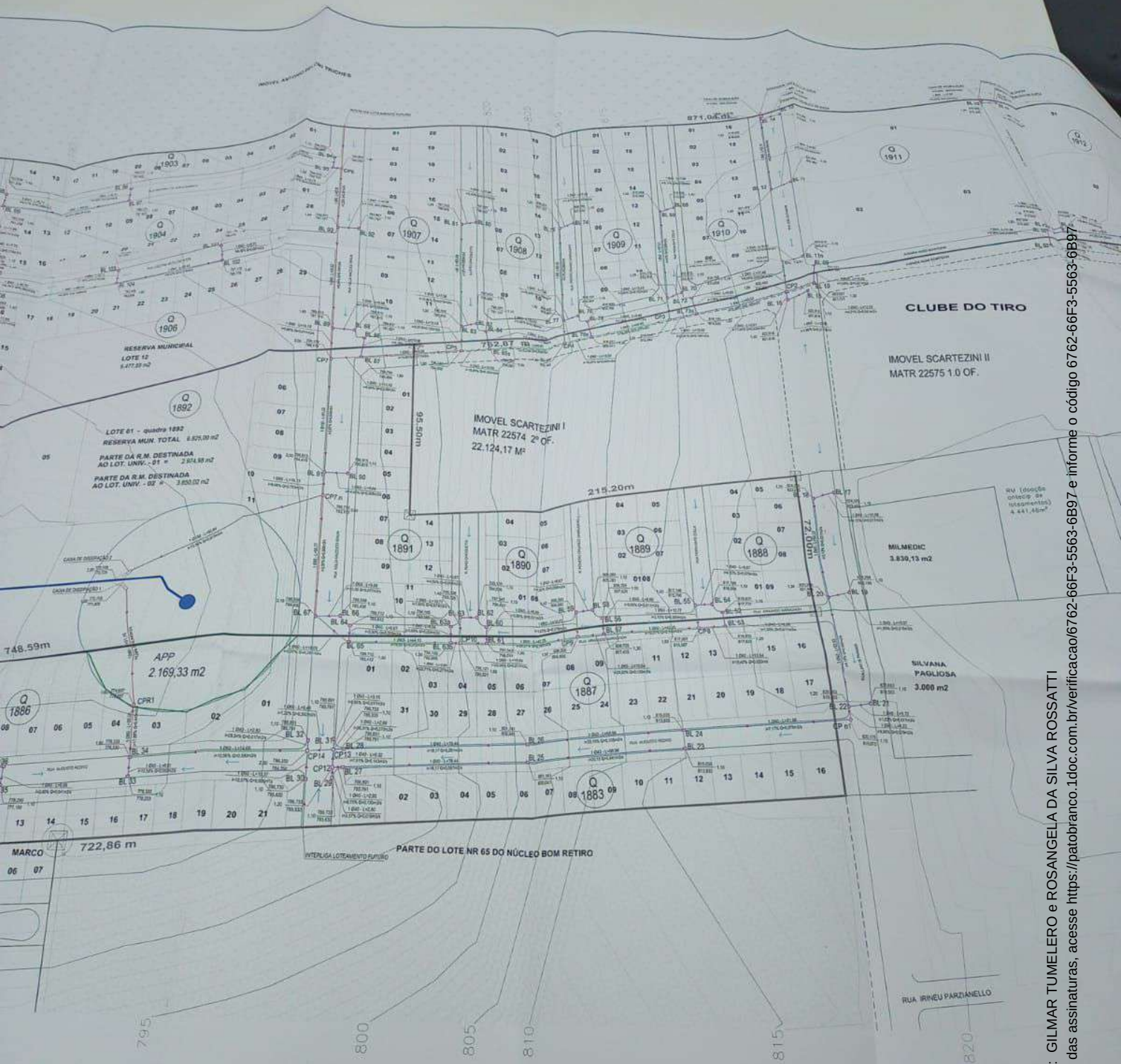


ÁREA DE RESERVA MUNICIPAL

ÁREA DE DOAÇÃO MUNICIPAL
PARA RODOVIA FEDERAL

Assinado por 2 pessoas: GILMAR TUMELERO e ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.idoc.com.br/verificacao/6762-66F3-5563-6B97> e informe o código 6762-66F3-5563-6B97



SIMBOLOGIA

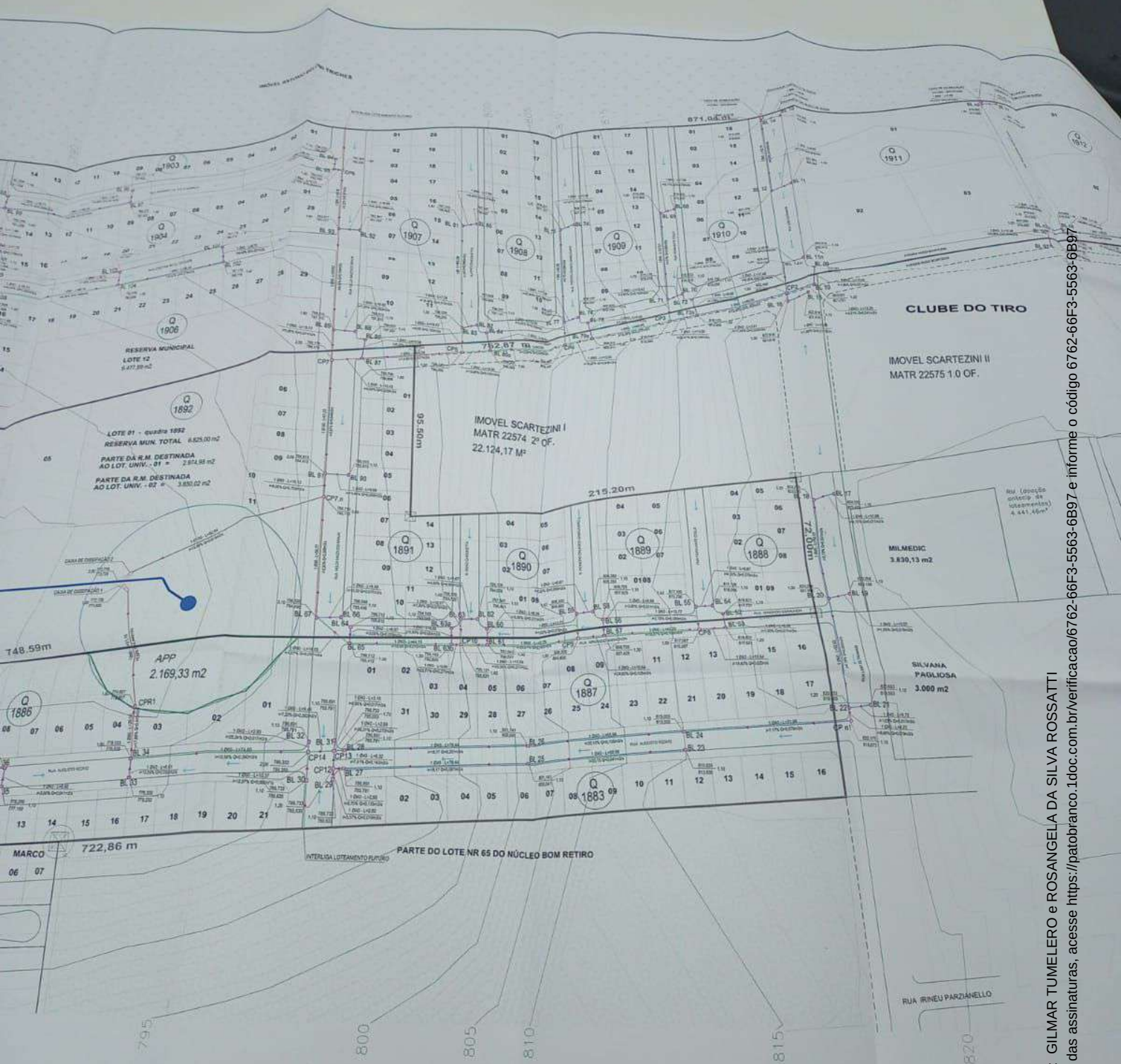
	MARCOS FÍSICOS DE DIVISA
	E.S.P. ESTRADA SEM PAVIMENTAÇÃO
	RESERVA MUNICIPAL

	DIVISAS DA PROPRIEDADE A INSTALAR O LOTEAMENTO CAPELEZZO
	NASCENTE D'ÁGUA
	SANGA - CURSO D'ÁGUA

	ÁREA COBERTA COM MATA
	ÁREA DE MATA COM PROCESSO DE CORTE EM ANDAMENTO JUNTO AO I.A.P.
	ÁREA COBERTA COM MATA DESTINADA A RESERVA LEGAL

	ÁREA DE MATA DESTINADA A RESERVA LEGAL
--	--

Assinado por 2 pessoas: GILMAR TUMELERO e ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6762-66f3-5563-6b97> e informe o código 6762-66f3-5563-6b97



SIMBOLOGIA

	MARCOS FÍSICOS DE DIVISA		DIVISAS DA PROPRIEDADE A INSTALAR O LOTEAMENTO CAPELZZO		ÁREA DE MATA COM PROCESSO DE CORTE EM ANDAMENTO JUNTO AO I.A.P.		ÁREA COBERTA COM MATA DESTINADA A RESERVA LEGAL
	E.S.P. ESTRADA SEM PAVIMENTAÇÃO		NASCENTE D'ÁGUA		ÁREA DE MATA COM PROCESSO DE CORTE EM ANDAMENTO JUNTO AO I.A.P.		ÁREA COBERTA COM MATA DESTINADA A RESERVA LEGAL
	R.M. RESERVA MUNICIPAL		SANGA - CURSO D'ÁGUA		ÁREA DE MATA COM PROCESSO DE CORTE EM ANDAMENTO JUNTO AO I.A.P.		ÁREA COBERTA COM MATA DESTINADA A RESERVA LEGAL

Assinado por 2 pessoas: GILMAR TUMELERO e ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6762-66f3-5563-6b97> e informe o código 6762-66f3-5563-6b97

MÓVEL, ANTONIO BELO-MONTE?

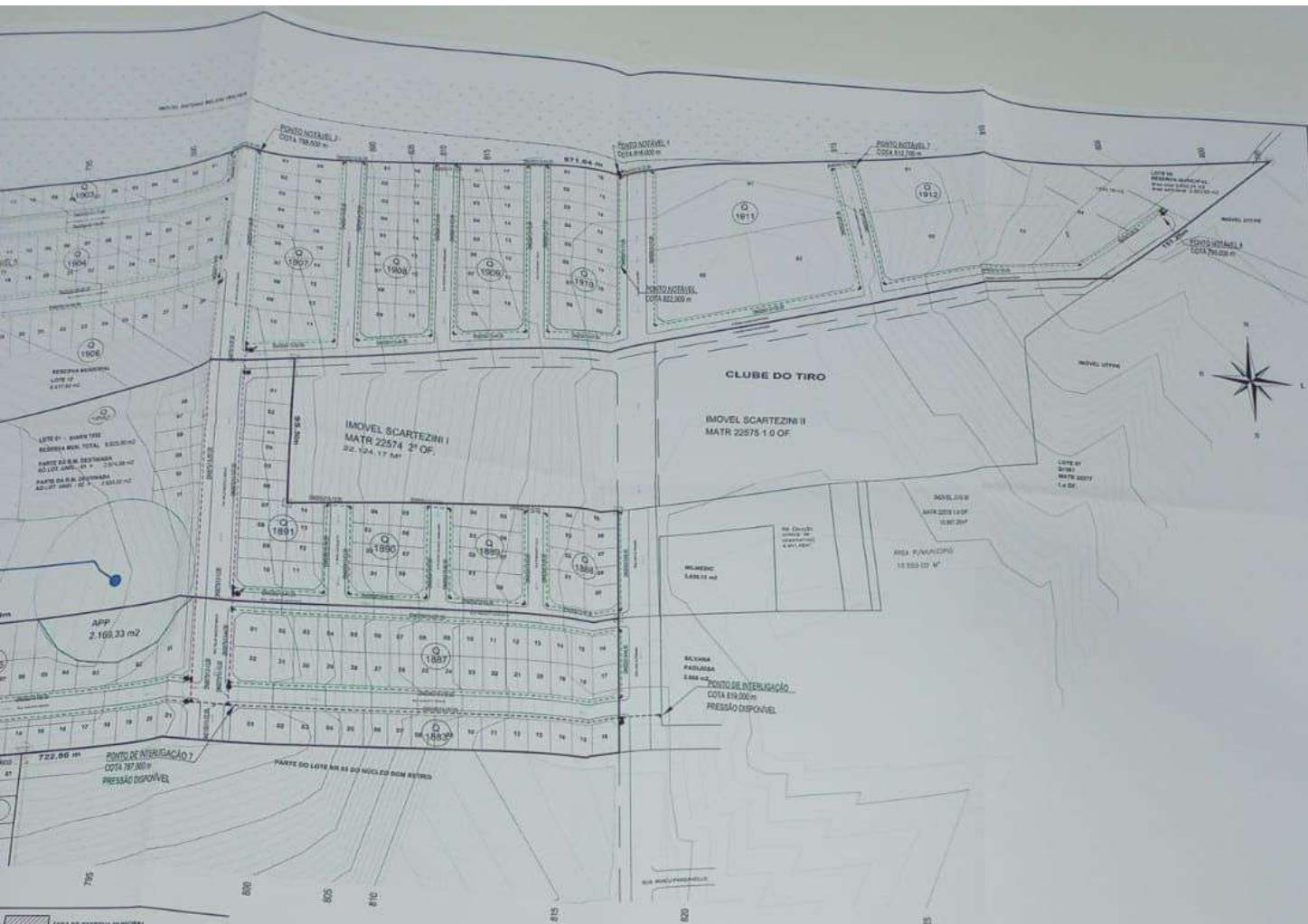
R.L. 4.020,48 m2

MATRÍCULA 22.477
20.785,58 m²

ÁREA REMANESCENTE
21.914,60 m²

R.M.
Iste 01

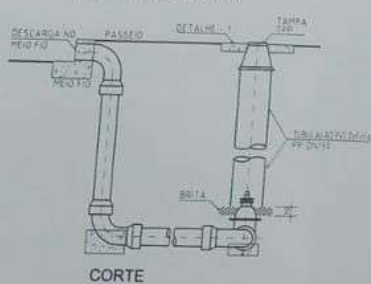
Assinado por 2 pessoas: GILMAR TUMELERO e ROSANGELA DA SILVA ROSSATI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.idoc.com.br/verificacao/6762-66F3-5563-6B97> e informe o código 6762-66F3-5563-6B97



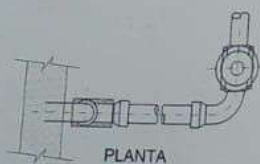
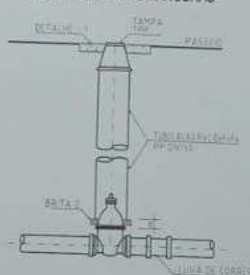
DETALHES

sem escala

REGISTRO DE DESCARGA



DET. REGISTRO DE MANOBRAS



DET - 1



PROTEÇÃO PRE-HOLDADA DE CONCRETO
NAO ESTRUTURAL, UTILIZADA QUANDO
NAO HA CALÇAMENTO NO LOCAL DE
INSTALACAO DO REGISTRO

NOTAS:

- 1- REDE DE AGUA PROJETADA COM PVC JC 100mm DIÂMETRO CONFORME INDICADO
- 2- O DESENVOLVIMENTO MINIMO DA REDE E DE 1,00m PARA CADA 1,00m DE REDE
- 3- A REDE DE AGUA DEVE SER PROTEGIDA POR UM TUBO DE PROTECAO DE 1,00m DE DIAMETRO
- 4- A REDE DE AGUA DEVE SER PROTEGIDA POR UM TUBO DE PROTECAO DE 1,00m DE DIAMETRO
- 5- A REDE DE AGUA DEVE SER PROTEGIDA POR UM TUBO DE PROTECAO DE 1,00m DE DIAMETRO
- 6- A REDE DE AGUA DEVE SER PROTEGIDA POR UM TUBO DE PROTECAO DE 1,00m DE DIAMETRO
- 7- O DESENVOLVIMENTO MINIMO DA REDE E DE 1,00m PARA CADA 1,00m DE REDE
- 8- A REDE DE AGUA DEVE SER PROTEGIDA POR UM TUBO DE PROTECAO DE 1,00m DE DIAMETRO
- 9- A REDE DE AGUA DEVE SER PROTEGIDA POR UM TUBO DE PROTECAO DE 1,00m DE DIAMETRO
- 10- A REDE DE AGUA DEVE SER PROTEGIDA POR UM TUBO DE PROTECAO DE 1,00m DE DIAMETRO
- 11- A REDE DE AGUA DEVE SER PROTEGIDA POR UM TUBO DE PROTECAO DE 1,00m DE DIAMETRO

QUANTITATIVO DE MATERIAIS REDE INTERNA LOTEAMENTO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
4.000,00 m	Tubo PVC Ø 50mm
210,00 m	Tubo PVC Ø 75mm
204,00 m	Tubo PVC Ø 100 mm
12,00 m	Registro de Descarga
20,00 m	Registro de Manobra
12,00 m	Cap. Ø 50 mm
20,00 m	T PVC JEI Ø 50x50x50 mm
12,00 m	T PVC JEI Ø 75x75x75 mm
12,00 m	T PVC JEI Ø 75x100x50 mm
12,00 m	T PVC JEI Ø 75x100x50 mm
12,00 m	T PVC JEI Ø 100x100x75 mm
12,00 m	T PVC JEI Ø 100x100x50 mm
12,00 m	CRUZETA PVC Ø 50mm
12,00 m	União de Redução Ø 75x50 mm
12,00 m	Curva PVC JEI 90° Ø 75 mm
12,00 m	Curva PVC JEI 90° Ø 50 mm
12,00 m	Curva PVC JEI 45° Ø 50 mm

APROVADO: SENAPAR
Nº 123/2014 DATA 01/01/2014

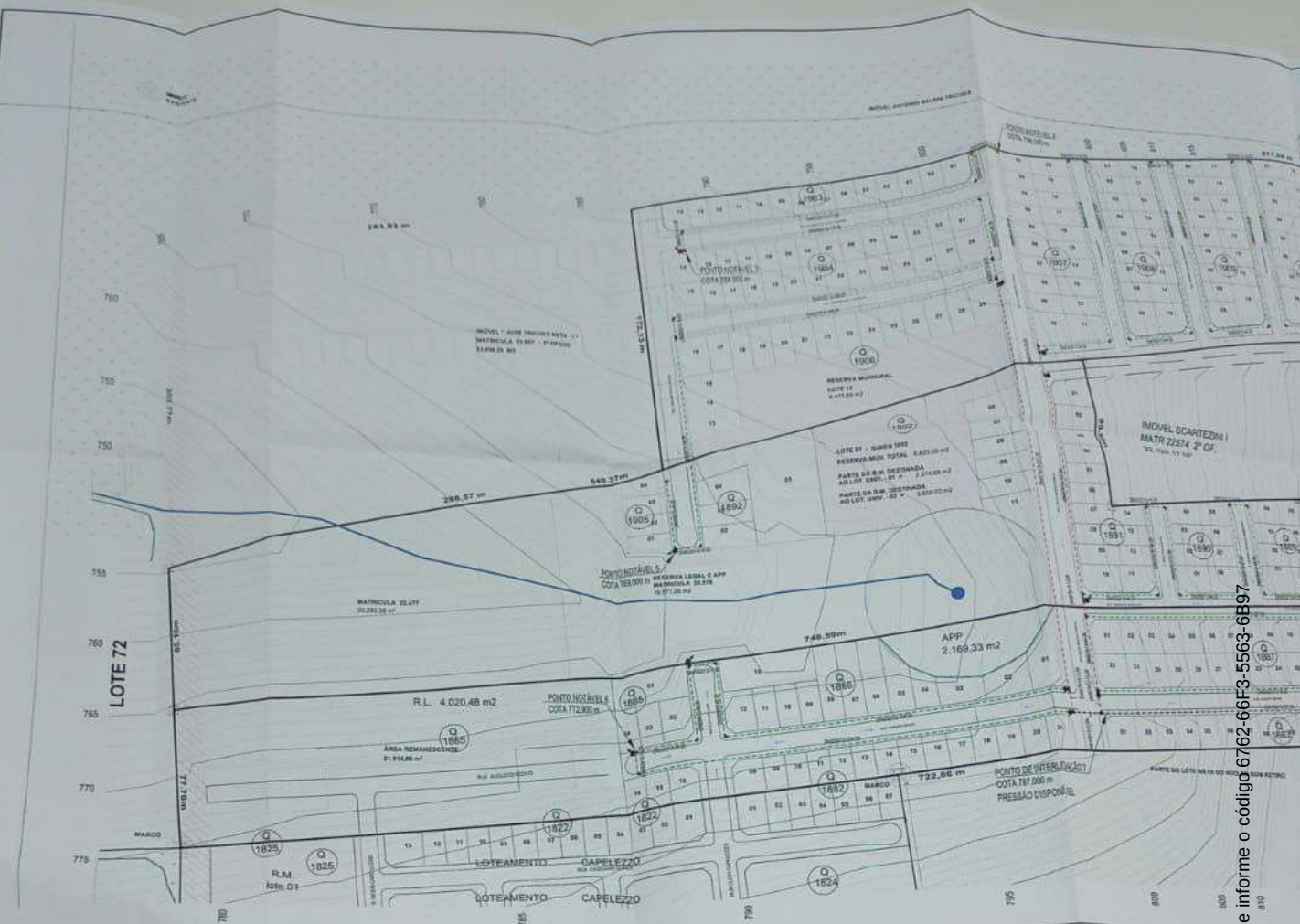
VMT
CONSTRUTORA

LUCAS R. GROBE
Engenheiro Civil
CREA PE 123516-D

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 12.345.678-90

LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO I, II, III
PROJETO DE AGUA POTAVEL
LUA 1
PATO BRANCO - PE
LUCAS R. GROBE

Assinado por 2 pessoas
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6762-66f3-5563-6b97>

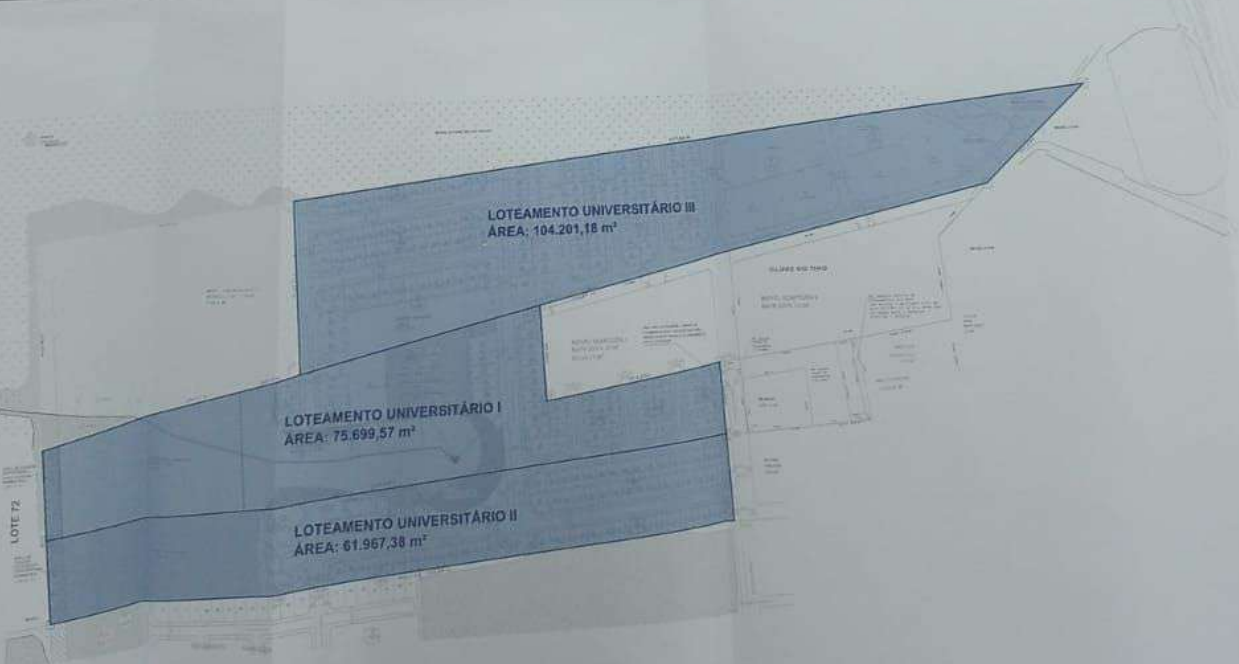


SIMBOLOGIA

MARCOS FÍSICOS DE DIVISA	DIVISAS DA PROPRIEDADE A INSTALAR O LOTEAMENTO CAPELEZZO	ÁREA COBERTA COM MATA	DELIMITAÇÃO DA ÁREA DESTINADA A RESERVA LEGAL	ÁREA DE RESERVA MUNICIPAL
E.L.P. ESTRADA COM PAVIMENTAÇÃO	NASCENTE D'ÁGUA	ÁREA DE MATA COM PROCESSO DE CORTE EM ANDAMENTO JUNTO AO L.P.	ÁREA A RECOMPOR COM MATA DESTINADA A RESERVA LEGAL	ÁREA DE DOAÇÃO ANTERIORES PARA RESERVA PERIMETRAL
R.M. RESERVA MUNICIPAL	BARRA - CURSO D'ÁGUA	ÁREA COBERTA COM MATA DESTINADA A RESERVA LEGAL	ÁREA DE CULTIVO DE CEREAL	

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO ESCALA: 1/1250

DETALHES



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: GILMAR TUMELERO e ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6762-66F3-5563-6B97>





PONTO DE PARTIDA BOMBA
BOOSTER A SER COLOCADA
POTÊNCIA 15 CV
D 22,79 m/m
COTA 788,00m

INTERLUGAÇÃO
RÇO

- DIVISAS DA PROPRIEDADE A INSTALAR
O LOTEAMENTO CAPELEZZO
- NASCENTE D'AGUA
- SANGA - CURSO D'AGUA
- ÁREA DE DOAÇÃO ANTECIPADA
PARA RODOVIA PERIMETRAL

- ÁREA COBERTA COM MATA
- ÁREA DE MATA COM PROCESSO DE CORTE
EM ANDAMENTO JUNTO AO I.A.P.
- ÁREA COBERTA COM MATA DESTINADA
A RESERVA LEGAL

- DELIMITAÇÃO DA ÁREA
DESTINADA A RESERVA LEGAL
- ÁREA A RECOMPOR COM MATA
DESTINADA A RESERVA LEGAL
- ÁREA DE CULTIVO DE CEREJAS

Assinado por 2 pessoas: GILMAR TUMELLE e ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6762-66F3-5563-6B97> e informe o código 6762-66F3-5563-6B97



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO DO REFORÇO ESCALA: 1/1250

SIMBOLOGIA

	MARCOS FÍSICOS DE DIVISA
	E.S.P. ESTRADA SEM PAVIMENTAÇÃO
	R.M. RESERVA MUNICIPAL
	ÁREA DE RESERVA MUNICIPAL

	DIVISAS DA PROPRIEDADE A INSTALAR O LOTEAMENTO CAPEZEIRO
	NASCENTE D'ÁGUA
	SANGA - CURSO D'ÁGUA
	ÁREA DE DOAÇÃO ANTECIPADA PARA RODOVIA PERIMETRAL

	ÁREA COBERTA COM MATA
	ÁREA DE MATA COM PROCESSO DE CORTE EM ANDAMENTO JUNTO AO LRP
	ÁREA COBERTA COM MATA DESTINADA A RESERVA LEGAL

DEL
DES
AR
DE
AR



VISALUZ

Assinado por 2 pessoas: GILMAR TUMELERO e ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6762-66F3-5563-6B97>

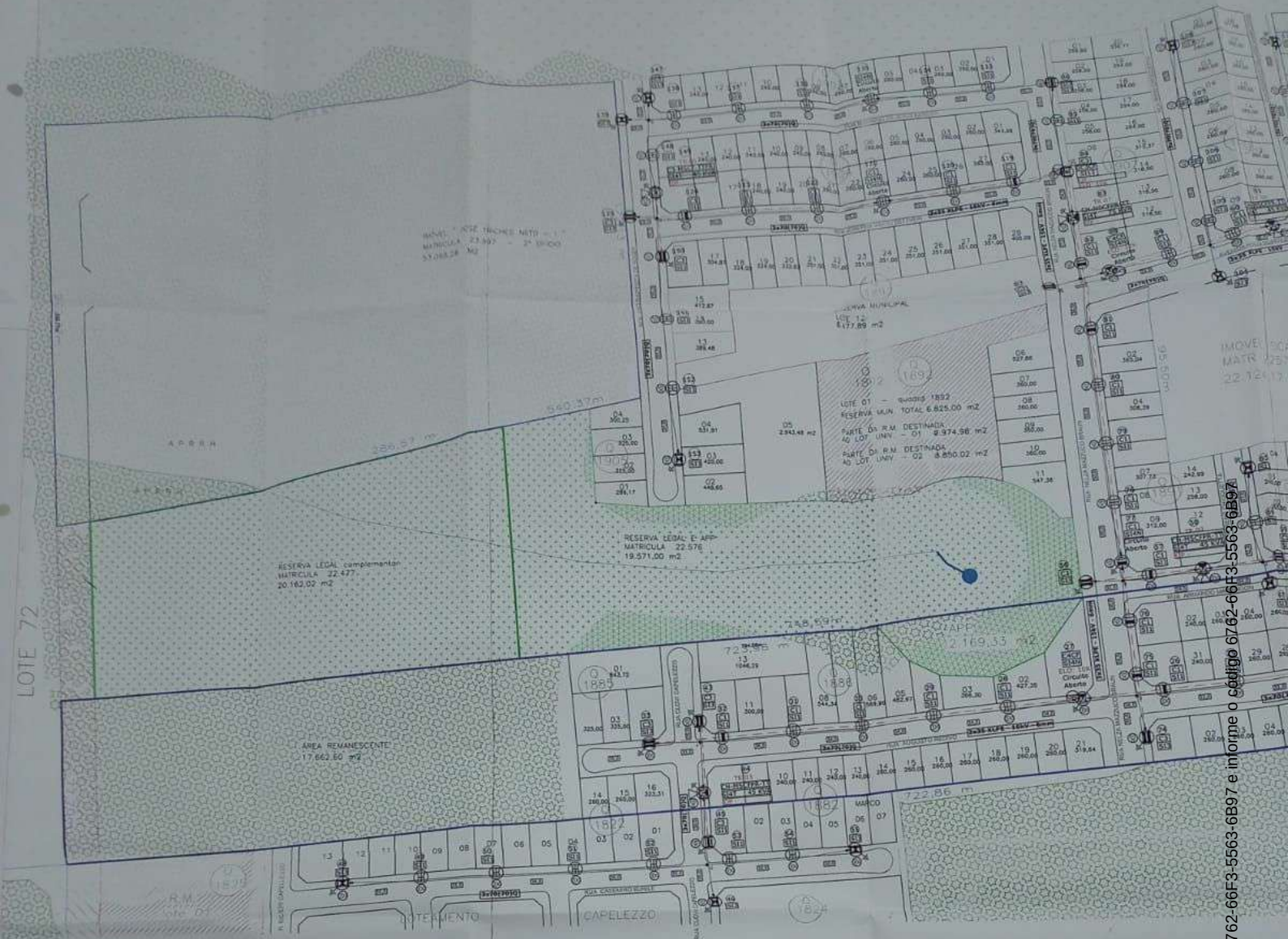
Assinado por 2 pessoas: GILMAR TUMELERO e ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6762-66F3-5563-6B97>





Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6762-66F3-5563-6B97> e informe o código 6762-66F3-5563-6B97

LOTE 72



DADOS DOS TRANSFORMADORES

TR 01 - PS10

MARCA	
SERIE	
POTENCIA	45 KVA
Nº GEIS	
IMPEDANCIA	
FABRICAÇÃO	
ATERRAMENTO	n. D+ms
DBS	

Transformador 01 - Potência 45 KVA	Transformador 02 - Potência 45 KVA
Demanda máxima prevista 120 KVA	Demanda máxima prevista 120 KVA
Previsão de aumento de carga 10%	Previsão de aumento de carga 10%
Área (Compartimento) 10	Área (Compartimento) 10
Área 1 20 31	Área 1 20 31
Área 2 20 31	Área 2 20 31
Área 3 20 31	Área 3 20 31
Área 4 20 31	Área 4 20 31
Área 5 20 31	Área 5 20 31

TR 02 - PS58

MARCA	
SERIE	
POTENCIA	45 KVA
Nº GEIS	
IMPEDANCIA	
FABRICAÇÃO	
ATERRAMENTO	n. D+ms
DBS	

Transformador 02 - Potência 45 KVA	Transformador 03 - Potência 45 KVA
Demanda máxima prevista 120 KVA	Demanda máxima prevista 120 KVA
Previsão de aumento de carga 10%	Previsão de aumento de carga 10%
Área (Compartimento) 10	Área (Compartimento) 10
Área 1 20 31	Área 1 20 31
Área 2 20 31	Área 2 20 31
Área 3 20 31	Área 3 20 31
Área 4 20 31	Área 4 20 31
Área 5 20 31	Área 5 20 31

TR 03 - PS44

MARCA	
SERIE	
POTENCIA	75 KVA
Nº GEIS	
IMPEDANCIA	
FABRICAÇÃO	
ATERRAMENTO	n. D+ms
DBS	

Transformador 03 - Potência 75 KVA	Transformador 04 - Potência 45 KVA
Demanda máxima prevista 120 KVA	Demanda máxima prevista 120 KVA
Previsão de aumento de carga 10%	Previsão de aumento de carga 10%
Área (Compartimento) 10	Área (Compartimento) 10
Área 1 20 31	Área 1 20 31
Área 2 20 31	Área 2 20 31
Área 3 20 31	Área 3 20 31
Área 4 20 31	Área 4 20 31
Área 5 20 31	Área 5 20 31

TR 04 - PS91

MARCA	
SERIE	
POTENCIA	45 KVA
Nº GEIS	
IMPEDANCIA	
FABRICAÇÃO	
ATERRAMENTO	n. D+ms
DBS	

Transformador 04 - Potência 45 KVA	Transformador 05 - Potência 45 KVA
Demanda máxima prevista 120 KVA	Demanda máxima prevista 120 KVA
Previsão de aumento de carga 10%	Previsão de aumento de carga 10%
Área (Compartimento) 10	Área (Compartimento) 10
Área 1 20 31	Área 1 20 31
Área 2 20 31	Área 2 20 31
Área 3 20 31	Área 3 20 31
Área 4 20 31	Área 4 20 31
Área 5 20 31	Área 5 20 31

TR 05 - PS97

MARCA	
SERIE	
POTENCIA	45 KVA
Nº GEIS	
IMPEDANCIA	
FABRICAÇÃO	
ATERRAMENTO	n. D+ms
DBS	

Transformador 05 - Potência 45 KVA	Transformador 06 - Potência 45 KVA
Demanda máxima prevista 120 KVA	Demanda máxima prevista 120 KVA
Previsão de aumento de carga 10%	Previsão de aumento de carga 10%
Área (Compartimento) 10	Área (Compartimento) 10
Área 1 20 31	Área 1 20 31
Área 2 20 31	Área 2 20 31
Área 3 20 31	Área 3 20 31
Área 4 20 31	Área 4 20 31
Área 5 20 31	Área 5 20 31

TR 06 - PS124

MARCA	
SERIE	
POTENCIA	45 KVA
Nº GEIS	
IMPEDANCIA	
FABRICAÇÃO	
ATERRAMENTO	n. D+ms
DBS	

Transformador 06 - Potência 45 KVA	Transformador 07 - Potência 45 KVA
Demanda máxima prevista 120 KVA	Demanda máxima prevista 120 KVA
Previsão de aumento de carga 10%	Previsão de aumento de carga 10%
Área (Compartimento) 10	Área (Compartimento) 10
Área 1 20 31	Área 1 20 31
Área 2 20 31	Área 2 20 31
Área 3 20 31	Área 3 20 31
Área 4 20 31	Área 4 20 31
Área 5 20 31	Área 5 20 31

TR 07 - PS83

MARCA	
SERIE	
POTENCIA	45 KVA
Nº GEIS	
IMPEDANCIA	
FABRICAÇÃO	
ATERRAMENTO	n. D+ms
DBS	

Transformador 07 - Potência 45 KVA	Transformador 08 - Potência 45 KVA
Demanda máxima prevista 120 KVA	Demanda máxima prevista 120 KVA
Previsão de aumento de carga 10%	Previsão de aumento de carga 10%
Área (Compartimento) 10	Área (Compartimento) 10
Área 1 20 31	Área 1 20 31
Área 2 20 31	Área 2 20 31
Área 3 20 31	Área 3 20 31
Área 4 20 31	Área 4 20 31
Área 5 20 31	Área 5 20 31

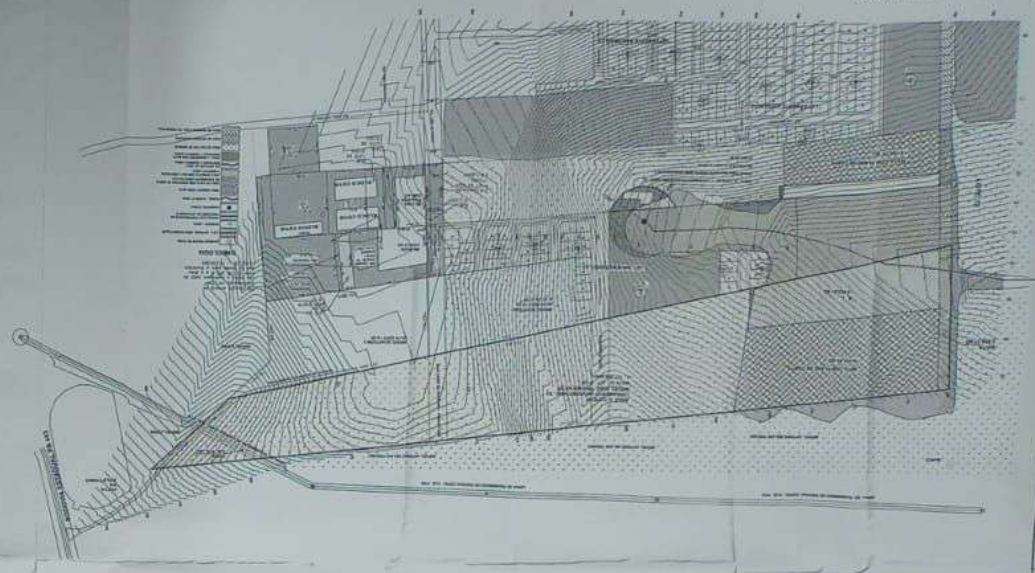
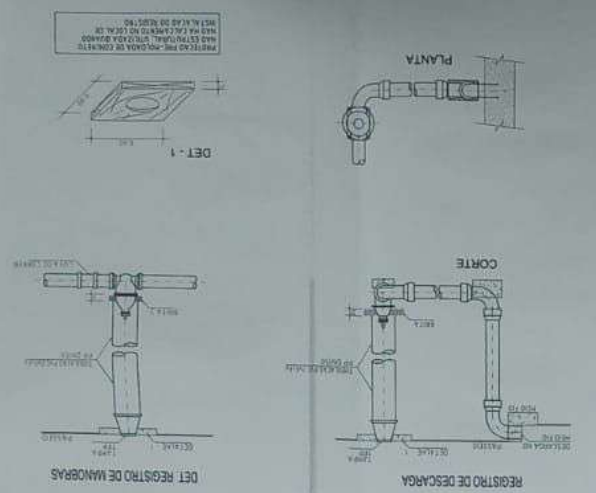
1. O planejamento e a execução dos serviços de instalação e manutenção dos equipamentos elétricos devem ser realizados de acordo com as normas técnicas vigentes e as especificações técnicas dos equipamentos.

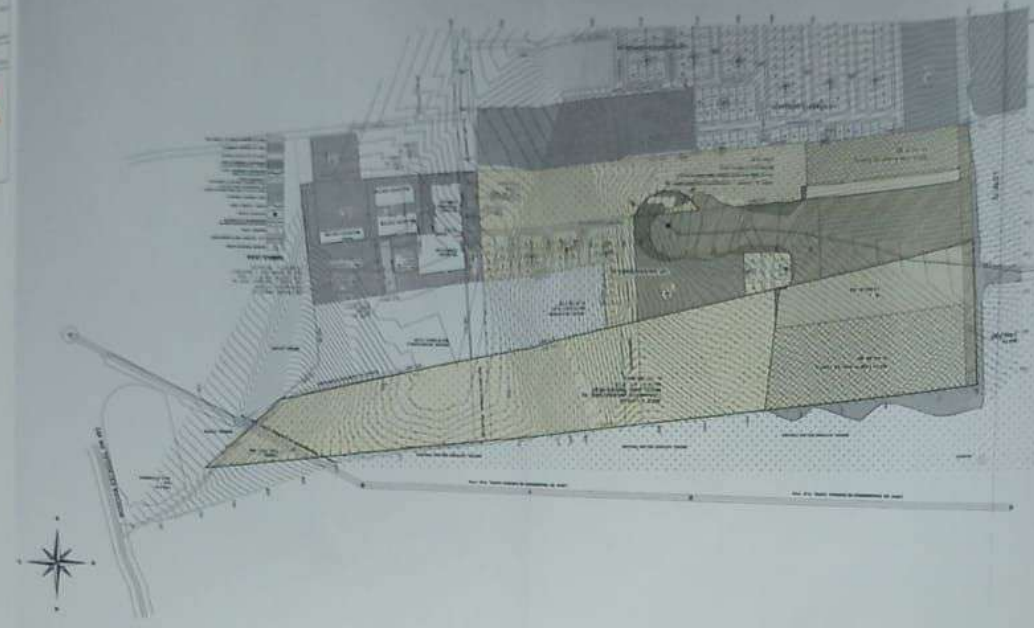
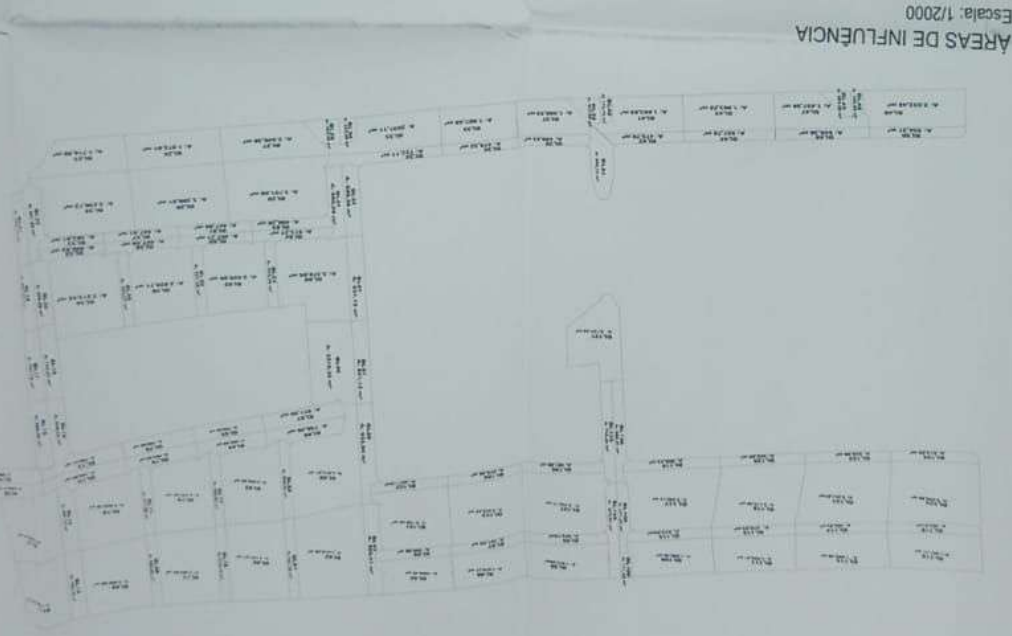
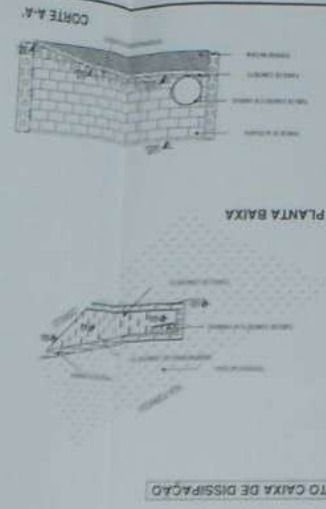
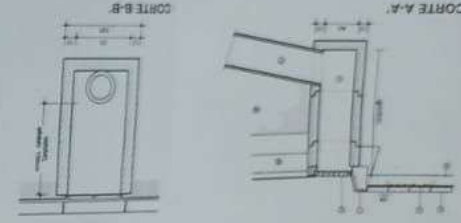
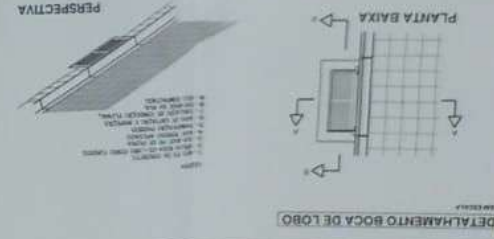
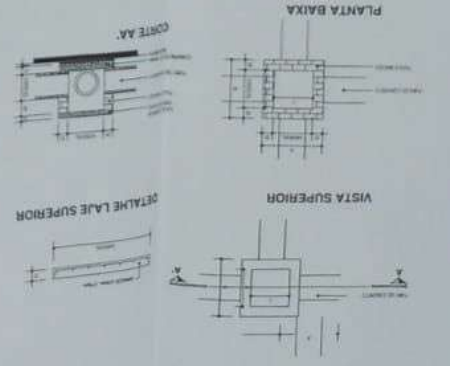
2. A execução dos serviços deve ser realizada de acordo com as normas técnicas vigentes e as especificações técnicas dos equipamentos.

3. A execução dos serviços deve ser realizada de acordo com as normas técnicas vigentes e as especificações técnicas dos equipamentos.

Assinado por 2 pessoas: GILMAR TUMELERO e ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.idoc.com.br/verificacao/6762-66F3-5563-6B97> e informe o código 6762-66F3-5563-6B97





01/02 15/02	DATA DE EMISSÃO DATA DE RECEBIMENTO	EMPRESA EMISSORA EMPRESA DESTINATÁRIA	VALOR VALOR EM LETRAS
01/02 15/02	DATA DE EMISSÃO DATA DE RECEBIMENTO	EMPRESA EMISSORA EMPRESA DESTINATÁRIA	VALOR VALOR EM LETRAS
01/02 15/02	DATA DE EMISSÃO DATA DE RECEBIMENTO	EMPRESA EMISSORA EMPRESA DESTINATÁRIA	VALOR VALOR EM LETRAS
01/02 15/02	DATA DE EMISSÃO DATA DE RECEBIMENTO	EMPRESA EMISSORA EMPRESA DESTINATÁRIA	VALOR VALOR EM LETRAS
01/02 15/02	DATA DE EMISSÃO DATA DE RECEBIMENTO	EMPRESA EMISSORA EMPRESA DESTINATÁRIA	VALOR VALOR EM LETRAS

DADOS DOS TRANSFORMADORES

TR 02 - PS58

PARADA	45 KVA
SEDE	
ESTACIONAMENTO	
USO	

TR 03 - PS31

PARADA	45 KVA
SEDE	
ESTACIONAMENTO	
USO	

TR 04 - PS36

PARADA	45 KVA
SEDE	
ESTACIONAMENTO	
USO	

TR 05 - PS91

PARADA	45 KVA
SEDE	
ESTACIONAMENTO	
USO	

TR 06 - PS97

PARADA	45 KVA
SEDE	
ESTACIONAMENTO	
USO	

TR 07 - PS83

PARADA	75 KVA
SEDE	
ESTACIONAMENTO	
USO	

TR 08 - PS127

PARADA	75 KVA
SEDE	
ESTACIONAMENTO	
USO	

TR 09 - PS141

PARADA	75 KVA
SEDE	
ESTACIONAMENTO	
USO	

TRANSFORMADOR	SEDE	ESTACIONAMENTO	USO
TR 02 - PS58	45 KVA		
TR 03 - PS31	45 KVA		
TR 04 - PS36	45 KVA		
TR 05 - PS91	45 KVA		
TR 06 - PS97	45 KVA		
TR 07 - PS83	75 KVA		
TR 08 - PS127	75 KVA		
TR 09 - PS141	75 KVA		





DADOS DOS TRANSFORMADORES

TR 02 - P558

MARCA	SIEMENS
SERIE	45 KVA
POTENCIA	45 KVA
AP. 02/01	
IMP. BANCADA	
FABRICAÇÃO	
ATERRAMENTO	

TR 03 - P531

MARCA	SIEMENS
SERIE	45 KVA
POTENCIA	45 KVA
AP. 02/01	
IMP. BANCADA	
FABRICAÇÃO	
ATERRAMENTO	

TR 04 - P536

MARCA	SIEMENS
SERIE	45 KVA
POTENCIA	45 KVA
AP. 02/01	
IMP. BANCADA	
FABRICAÇÃO	
ATERRAMENTO	

TR 05 - P591

MARCA	SIEMENS
SERIE	45 KVA
POTENCIA	45 KVA
AP. 02/01	
IMP. BANCADA	
FABRICAÇÃO	
ATERRAMENTO	

TR 06 - P597

MARCA	SIEMENS
SERIE	45 KVA
POTENCIA	45 KVA
AP. 02/01	
IMP. BANCADA	
FABRICAÇÃO	
ATERRAMENTO	

TR 07 - P583

MARCA	SIEMENS
SERIE	75 KVA
POTENCIA	75 KVA
AP. 02/01	
IMP. BANCADA	
FABRICAÇÃO	
ATERRAMENTO	

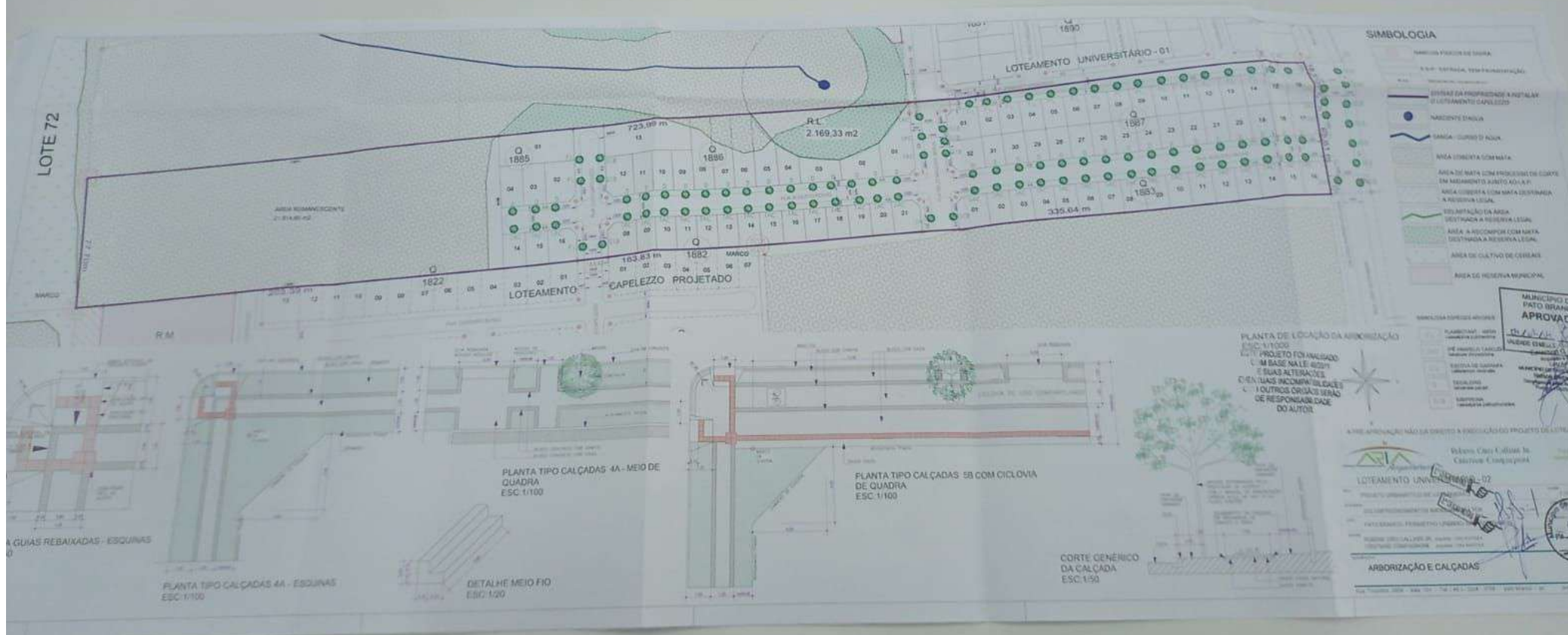
TR 08 - P5127

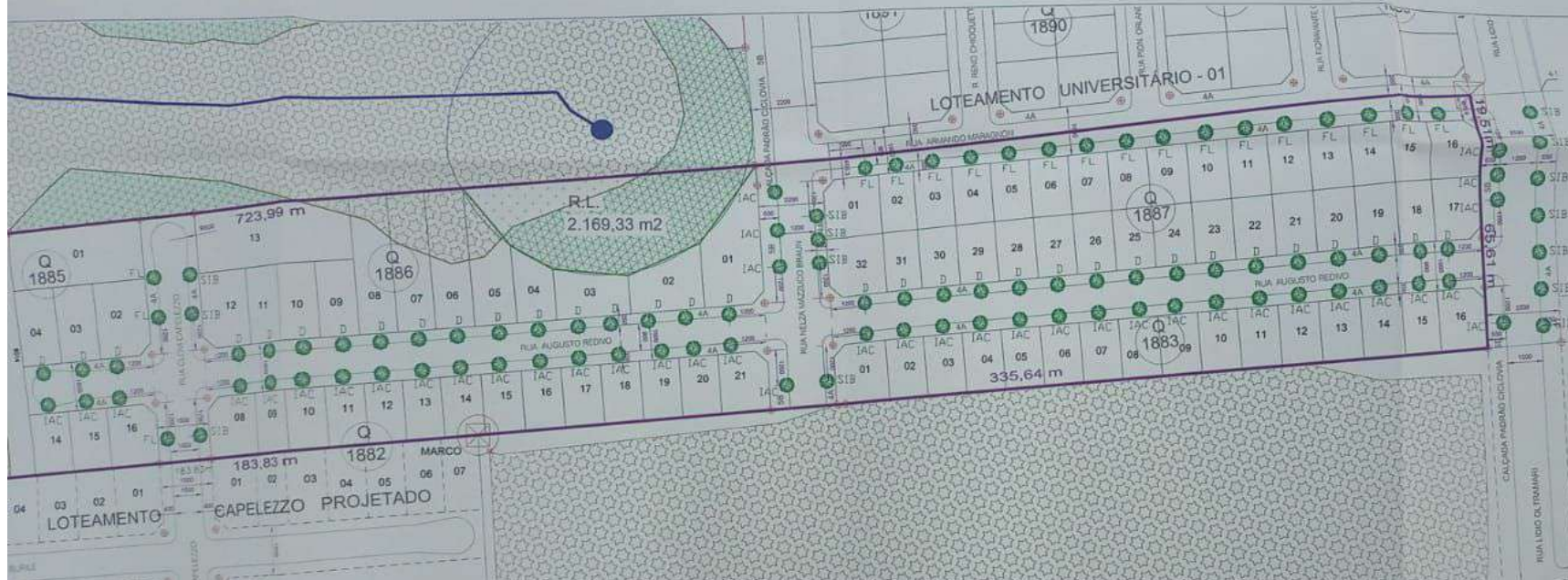
MARCA	SIEMENS
SERIE	75 KVA
POTENCIA	75 KVA
AP. 02/01	
IMP. BANCADA	
FABRICAÇÃO	
ATERRAMENTO	

TR 09 - P5141

MARCA	SIEMENS
SERIE	75 KVA
POTENCIA	75 KVA
AP. 02/01	
IMP. BANCADA	
FABRICAÇÃO	
ATERRAMENTO	

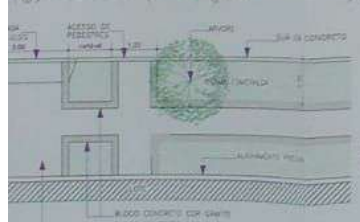






SIMBOLOGIA

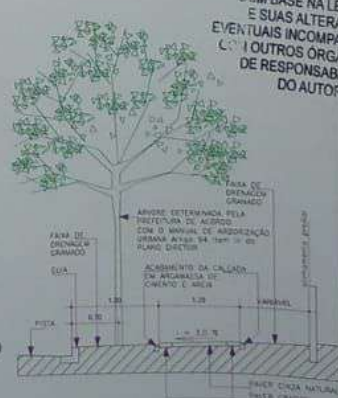
- MARCOS FÍSICOS DE DIVISA
- E.S.P. ESTRADA SEM PAVIMENTAÇÃO
- RESERVA MUNICIPAL
- DIVISAS DA PROPRIEDADE A INSTALAR O LOTEAMENTO CAPELEZZO
- NASCENTE D'ÁGUA
- SANGA - CURSO D'ÁGUA
- ÁREA COBERTA COM MATA
- ÁREA DE MATA COM PROCESSO DE CORTA EM ANDAMENTO JUNTO AO I.A.P.
- ÁREA COBERTA COM MATA DESTINADA A RESERVA LEGAL
- DELIMITAÇÃO DA ÁREA DESTINADA A RESERVA LEGAL
- ÁREA A RECOMPOR COM MATA DESTINADA A RESERVA LEGAL
- ÁREA DE CULTIVO DE CEREJAS
- ÁREA DE RESERVA MUNICIPAL



PLANTA TIPO CALÇADAS 4A - MEIO DE QUADRA
ESC:1/100



PLANTA TIPO CALÇADAS 5B COM CICLOVIA DE QUADRA
ESC:1/100



CORTE GENÉRICO DA CALÇADA
ESC:1/50

PLANTA DE LOCAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO
ESC:1/1000
ESTE PROJETO FOI ANALISADO COM BASE NA LEI 4620/11 E SUAS ALTERAÇÕES
EVENTUAIS INCOMPATIBILIDADES COM OUTROS ÓRGÃOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR



A PRÉ-APROVAÇÃO NÃO DÁ DIREITO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Rubens Ciro Calliari Jr.
CRISTINE COMPAGNON

LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO - 02

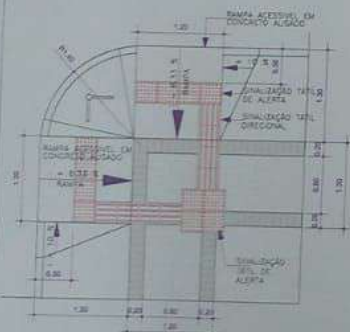
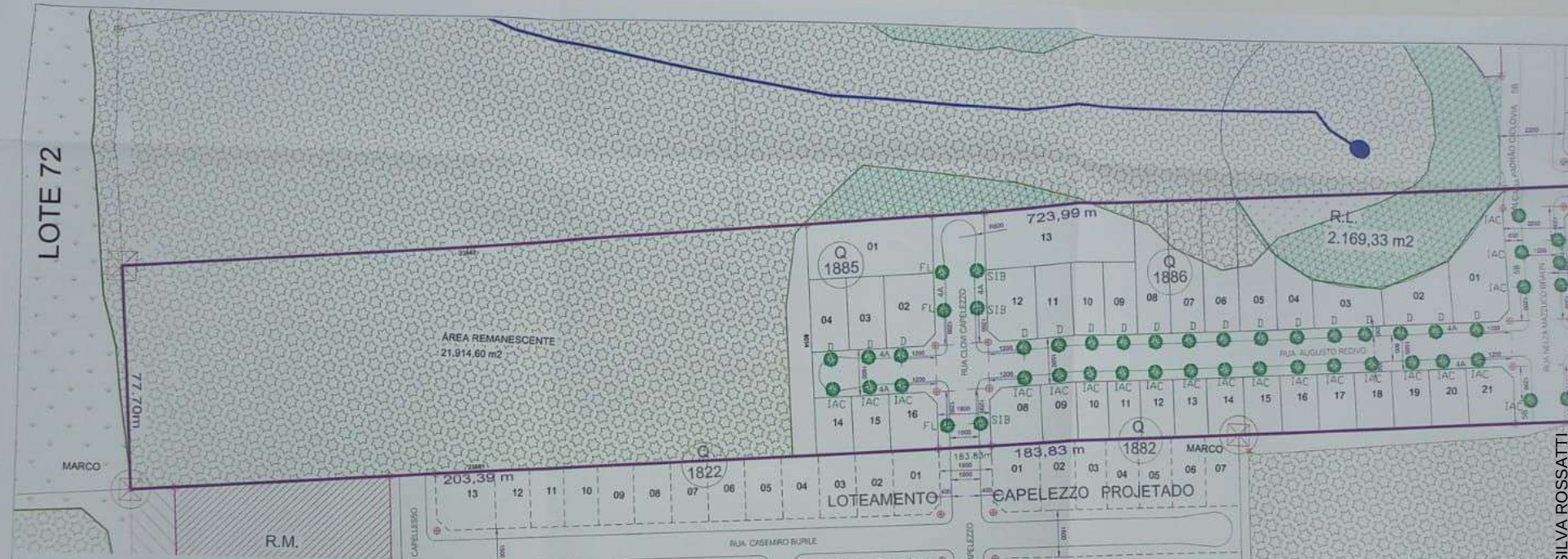
PROJETO URBANÍSTICO DE LOTEAMENTO
AVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
PATO BRANCO - PERÍMETRO URBANO - LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO - 02
RUBENS CIRO CALLIARI JR. inscrito - CAU 415754
CRISTINE COMPAGNON inscrito - CAU 415754

ARBORIZAÇÃO E CALÇADAS

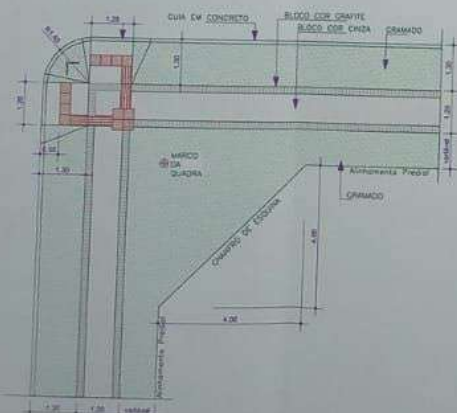
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
APROVADO
VALIDEZ DE 03 MESES
Emissão em 04/05/2013
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano
Pato Branco - PA
04/05/2013



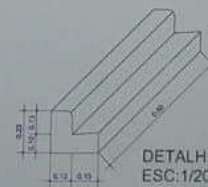
LOTE 72



PLANTA GUIAS REBAIXADAS - ESQUINAS
ESC: 1/50

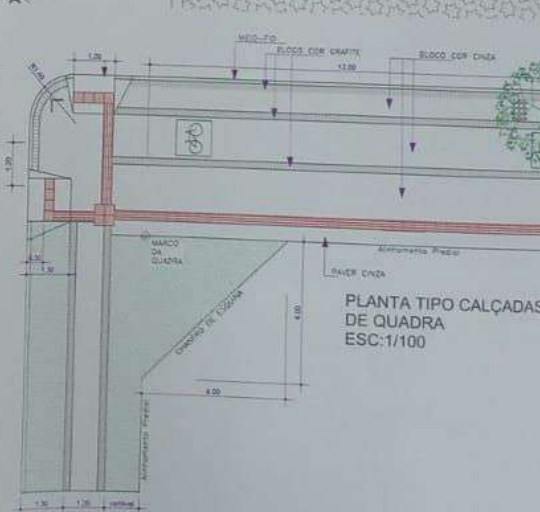


PLANTA TIPO CALÇADAS 4A - ESQUINAS
ESC: 1/100

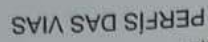


DETALHE MEIO FIO
ESC: 1/20

PLANTA TIPO CALÇADAS 4A - MEIO DE QUADRA
ESC: 1/100



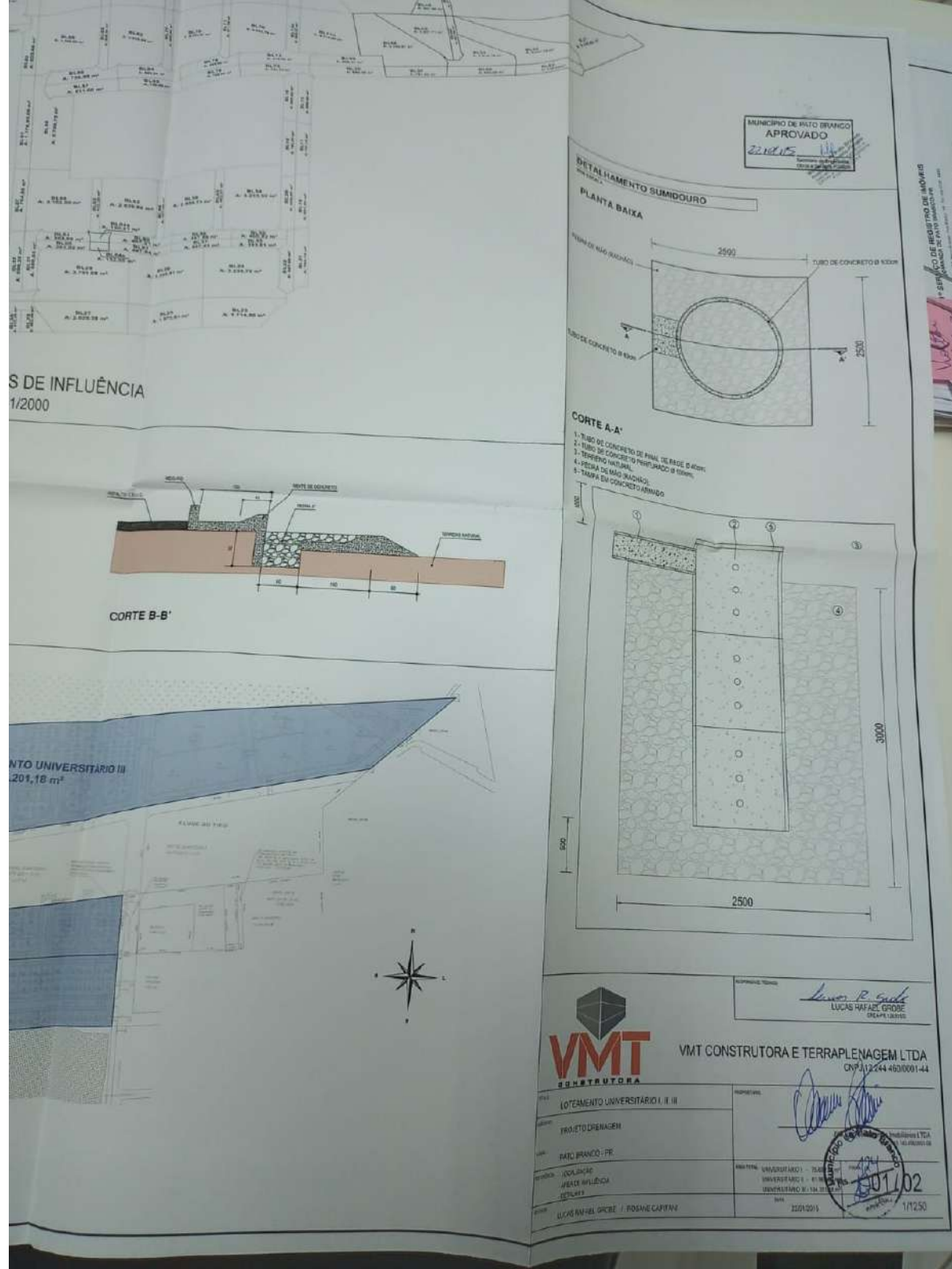
PLANTA TIPO CALÇADAS DE QUADRA
ESC: 1/100

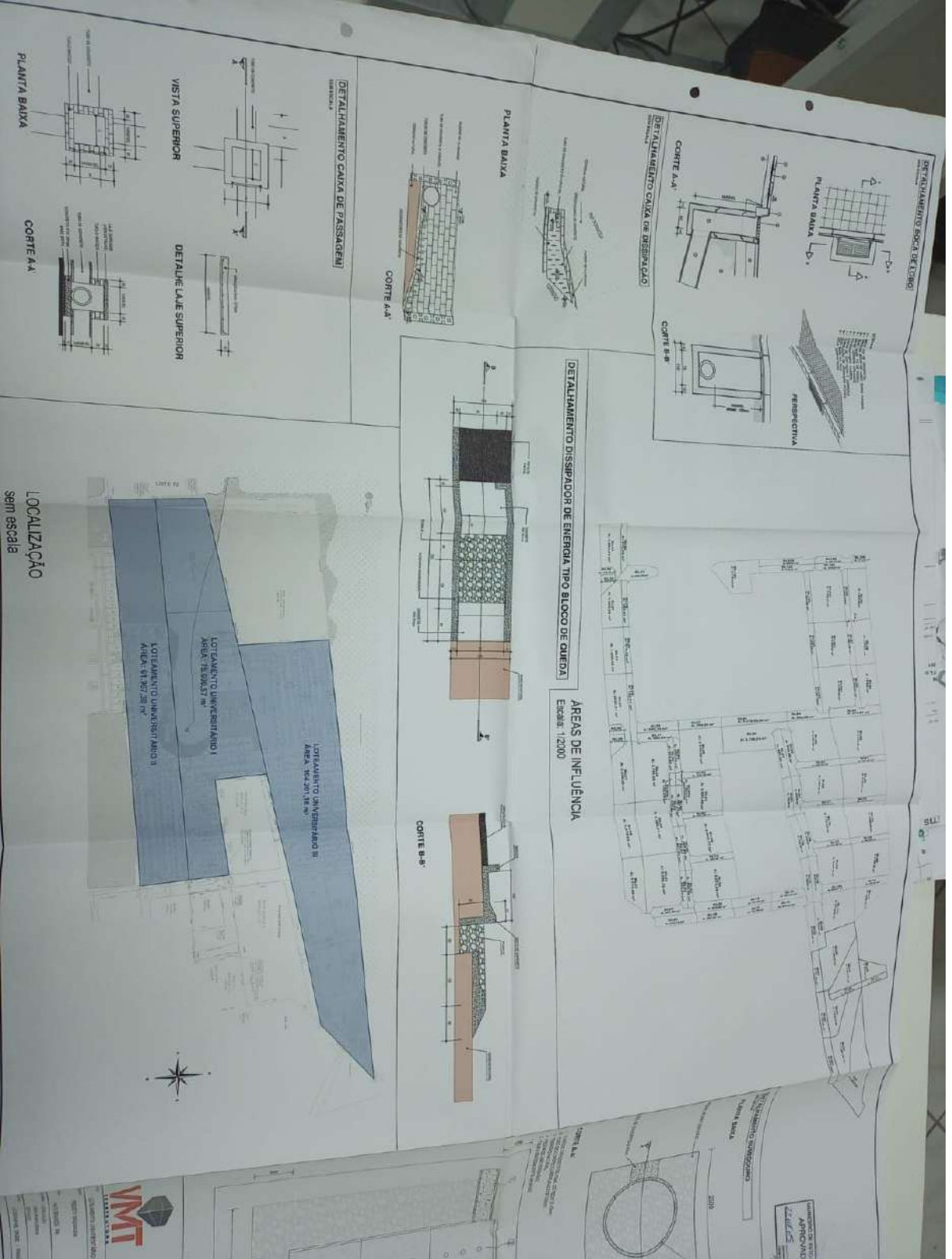


05/05

Rua Tocantins, 2929 - sala 101 - Tel (46) - 3224 - 3759 - pato branco - pr.
e-mail: contato@varanquilultura.com.br









Protocolo 0000297

2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF. 061.104.449-87

Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-051 - Pato Branco - Paraná
e-mail: cartorioparacena@gmail.com

LIVRO
370

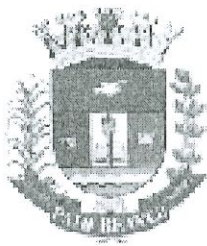
RÚBRICA

FOLHA
178

ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA, Que faz:
JVJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, na
forma abaixo:

SAIBAM quantos esta pública escritura bastante virem, que sendo no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (04/02/2015) do dito ano, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Notário, compareceu como outorgante declarante: JVJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.143.496/0001-06, com sede na Avenida Tupi, 4495, Sala 02, Pato Branco-PR; neste ato representada nos termos da Segunda Alteração Contratual e Consolidação devidamente registrado sob nº 20130501603/13 em 24/01/2013; e, Certidão Simplificada expedida em 06/01/2014; documentos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, Escritório Regional de Pato Branco, os quais encontram-se arquivados Nestas Notas no arquivo nº 005 às folhas 022; por seu sócio administrador VALMIR TARTARI, brasileiro, casado, empresário, natural de Pato Branco/PR, nascido em 04/06/1974, filho de ALMIR TARTARI e LURDES POLAZZO TARTARI, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 6.601.068-6/SSP/PR, expedida em 03/04/2000 e inscrito no CPF/MF sob nº 604.464.631-91, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, 5744, Brasília, Pato Branco-PR; reconhecida como a própria por mim, Escrevente Juramentado, do Notário de que dou fé. E, perante mim, de livre e espontânea vontade pela declarante me foi dito o seguinte: Que compromete-se no prazo de 02(anos) anos a contar da data da expedição do Alvará, a providenciar toda a infra-estrutura conforme prevê a LUPA- Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo nº 46/2011, no Loteamento Universitário 01, ficando em Caução 19(dezenove) lotes, em favor do Município de Pato Branco, correspondentes a mais de 50% da área de lotes privados do Loteamento Universitário 01, devidamente apontados no memorial descritivo aprovado pela Prefeitura Municipal em 04/02/2015. E sendo a expressão da verdade, assina o presente instrumento público. E sendo a expressão da verdade, assina o presente instrumento público. E sendo a expressão da verdade, assina o presente instrumento público. Distribuída. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Assim o disse e dou fé. A pedido da outorgante lavrei esta escritura, a qual feita e lida sendo lida, aceita, outorga e assina. O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo Geral desta Serventia sob nº 0000297, em data de 04/02/2015. Eu, ELSON DA TRINDADE JUNIOR, Escrevente Juramentado, a digitei. Eu, (a.) PEDRO ERVINO PARACENA, Notário a conferi e assino. Custas: Pato Branco, 04 de fevereiro de 2015. (aa.) JVJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, VALMIR TARTARI, sócio administrador da Outorgante. PEDRO ERVINO PARACENA, Notário.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, ELSON DA TRINDADE JUNIOR, Escrevente Juramentado, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Assinado por 2 pessoas: GILMAR TUMELERO e ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6762-66F3-5563-6B97> e informe o código 6762-66F3-5563-6B97



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Departamento de Engenharia

Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 220-1564

ALVARÁ Nº 18.130/2015

Concede-se a

JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 10.143.496/0001-06

Para o **LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO 01**

Refere-se ao loteamento do **"JVG I – ÁREA REMANESCENTE"**, registrado na **Matricula 24.436** do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com **Área total de 75.699,57 m²**, denominado de **"LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO 01"**, dividido em 82 lotes.

Área Loteada: 75.699,57 m²

Área Remanescente I: 20.285,59 m²

PROCESSO ALVARÁ Nº 338667 DE 06/02/2015.

Nivelamentos de acordo com o projeto.

Responsável Técnico Pelo Projeto:

Rubens Ciro Calliari Junior, Cau A 15738-4.

Responsável Pela Execução da Obra:

Lucas Rafael Grobe; Crea Pr- 126516/D

Data de Despacho: **11/02/2015.**

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal de Pato Branco - PR





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÕES

Encaminhar para: _____

Em: ____/____/____

Assinatura/Carimbo

Processo recebido com 42 fls.

☐	Retirou
☒	Entregou correção/pranchas
Obs.: <i>[Handwritten signature]</i>	
Nome:	<i>16/12/14</i>
CPF:	

☐	Retirou
☐	Entregou correção/pranchas
Obs.: _____	
Nome:	____/____/____
CPF:	____/____/____

30/12/14 - Não quitou todos os documentos e projetos numerados conforme L046/2011.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6762-66F3-5563-6B97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILMAR TUMELERO (CPF 914.XXX.XXX-91) em 07/05/2024 17:18:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI (CPF 680.XXX.XXX-00) em 08/05/2024 08:57:53 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6762-66F3-5563-6B97>